

Editais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

EDITAL Nº. 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2025

1. REGÊNCIA LEGAL: ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ-BA.	
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº: 122/2025
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SIM
7. FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA	
8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP: NÃO	9. EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE.	
11. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.	
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES.	
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, PREFERENCIALMENTE PELO E-MAIL: licitacaochorrocho2018@outlook.com OU PESSOALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, LOCALIZADA PRAÇA CEL. JOÃO SÁ, Nº. 665, CENTRO, CEP: 48.660-000, CHORROCHÓ-BA. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DESTES EDITAIS DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITANET, PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Alexandro Alves da Silva Pregoeiro	



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 122/2025

O **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a Comissão de Contratação/Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº. 020/2025, de 03 de janeiro de 2025**, publicado no **Diário Oficial do Município**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo MENOR PREÇO, julgamento por "LOTE", conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº. 008, 011 e 012/2024, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO OFICIAL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema constante no sítio eletrônico "www.licitanet.com.br"

Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014- 6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br. Horário de Funcionamento Licitanet: de segunda a sexta, das 08:30 às 18:00hs (não há expediente aos sábados e domingos)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e licitacaochorrocho2018@outlook.com. A sessão inaugural dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/10/2025
DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2025 às 08:00HS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/2025 às 09:00HS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br *HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

1. - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. - O fornecimento, objeto deste certame deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência aos Anexos deste Edital que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.

2. - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. - DA ABERTURA

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br/>.

3.2. - A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.3. - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.4. - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

3.5. - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

3.6. - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

3.7. - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

3.8. - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no <https://licitanet.com.br/> opção "Login".

4.2. - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

4.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ANEXO VII, sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

4.5. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Municipal nº. 011/2024.

4.9. - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- a) Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;
- b) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- c) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
- d) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>.
- f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- h)** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

DAS VEDAÇÕES:

Não poderão participar desta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão
- i) de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- l) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- m) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

4.10. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere ao item 2.2.1, "b" e "c", poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. - O disposto no item 2.2.1, "b" e "c", não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. - O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II. acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III. conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações;
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133/ 2021; e
 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº. 14.133/ 2021;
 - f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - g) indicar o vencedor do certame;
 - h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. - O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

5.3. - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITANET.COM.BR:

6.1. - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>.

6.2. - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível.

6.3. - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.5. - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

7.4. - Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.5. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014- 6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br.

7.6. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. - Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Chorrochó/BA, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.6.2. - Marca;

7.6.3. - Fabricante;

7.6.4. - Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

7.7. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.7.1. - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.8. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.9. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9.1. - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.10. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.11. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.13. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.13.1. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13.2. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.15. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.16. - Número do Pregão;

7.17. - Valor global do Lote, com os respectivos valores unitários de cada item do Lote, com 02 (duas) casas decimais;

7.18. - **Identificação e marca do produto** à qual ficará vinculada a proposta;

7.19. - A proposta deverá indicar: **a marca, o fabricante e a procedência do produto oferecido**, à qual ficará vinculada a proposta.

7.20. - A ausência de menção de marca para qualquer item dos lotes, irá desclassificar a licitante do lote.

7.21. - Descrições detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

7.22. - Prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias** contados da data da autorização.

7.23. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.24. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.25. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.26. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.27. - Apresentar o **prazo de validade dos materiais permanentes e insumos odontológicos, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;**

8. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.2. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

8.4. - O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. - No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.6.

8.9. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, conforme critério de julgamento previsto no edital.

8.12. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.15. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.16. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.17. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.18. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.21. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.22. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.24. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.25. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.26. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.31. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.33.1. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

8.33.2. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.34. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.34.1. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.34.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.34.3. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.35. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.36. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9. - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, legislação correlata e no item 4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992.

9.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. - contiver vícios insanáveis;

9.6.2. - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.8.1. - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

9.8.3. - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2. - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.3. - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.10.4. - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.5. - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.1.1. - A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021).

10.2. - Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DOCUMENTAÇÃO LEGAL" e "PROPOSTA FINAL" da plataforma de disputa Licitanet no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão, Sob pena de INABILITAÇÃO.

10.3. - DECLARAÇÕES

Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

10.3.1. - Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do ANEXO III.

10.3.1.1 - Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) - conforme segunda parte do modelo do ANEXO III.

10.3.2. - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei nº. 14.133/2021)
- conforme modelo do ANEXO IV.

10.3.3. - Declaração de atendimento ao objeto licitado - conforme modelo do ANEXO V.

10.3.4. - Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. - Conforme modelo ANEXO VI.

10.3.5. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.) - Conforme modelo ANEXO VII.

10.3.6. - Declaração de idoneidade - Conforme modelo do ANEXO VIII.

10.3.7. - Declaração de nepotismo - Conforme modelo do ANEXO IX.

10.3.8. - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021) - Conforme modelo do ANEXO X.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.3.9. - Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do ANEXO XI.

10.3.10. - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO XII.

10.3.11. - Declaração de comprometimento – Conforme modelo do ANEXO XIII.

10.4. - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

10.4.1. - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.4.2. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4.4. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.5. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.4.6. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.7. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

10.5.1. - Alvará de funcionamento da empresa emitido pela prefeitura do município da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses;

10.5.2. - Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses;

10.5.3. - Comprovação da autorização de funcionamento de empresas (AFE) expedido pela ANVISA conforme RDC nº 16/2014 e suas legislações pertinentes ou sua isenção ou documento que comprove a não obrigatoriedade AFE/ANVISA;

10.5.4. - Certificado do Registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme § 4º do Art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário da União ou Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC, ou ato/ documento de isenção que comprove a não obrigatoriedade da apresentação do Registro.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.5.5. - Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.5.5.1. - O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal;

10.5.5.2. - O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos;

10.5.5.3. - Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste item, sendo facultado à Comissão convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação das amostras para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

OBS1: A título de diligência, quando solicitado, o prestador de serviços/fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou entregues os produtos.

10.6. - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.6.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

10.6.2. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.3. - Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.6.4. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.5. - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.6.6. - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.6.7. - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
10.6.8. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

10.6.9. - Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021).

10.7. - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

10.7.1. - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização desta licitação ou Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE;

10.7.2. - **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7.2.1. - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

10.7.2.2. - Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

10.7.2.3. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.7.2.4. - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.7.2.5. - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

10.7.2.6. - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

10.7.3. - CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.

10.7.4. - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.4.1. - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7.4.2. - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.4.3. - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.8. - As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.8.1. - Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei nº. 14.063/2020.

10.9. - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.10. - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

11.1.1. - A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.1.2. - Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. - Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.2. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

13.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. - Fraudar a licitação.

13.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

13.2. - Com fulcro na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. - advertência;

13.2.2. - multa;

13.2.3. - impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 13.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. - as peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Chorrochó/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 13.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.
- 13.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 13.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Chorrochó/BA.

14. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. - A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma da Licitanet.

14.4. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

15.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

15.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº. 11.462/23.

16.4. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. - DO PAGAMENTO

17.1. - O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

17.2. - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.3. - A despesa decorrente desta licitação, após formalização do respectivo Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.122.0007.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500.1002

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.122.0007.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500.1002

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500.1002/600/600.3110

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.302.0007.2.807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500.1002

OBS: Não estando a mesma vinculada a despesa antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

17.4. - A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 10.6.4, 10.6.5, 10.6.6, 10.6.7 e 10.6.8 deste edital.

18. - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

18.1. - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

18.2. - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.4. - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

18.5. - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

18.6. - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.7. - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.8. - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19. - DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "PRÁTICA COERCITIVA": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.2. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.3. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.4. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.5. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

20.7. - A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

20.8. - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Chorrochó/BA, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Chorrochó, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

20.9. - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.10. - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

20.11. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.12. - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.13. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

20.14. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Chorrochó-Bahia.

20.15. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no <https://licitanet.com.br/>.

21. - ANEXOS DO EDITAL

21.1. - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021;
- j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- l) ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- m) ANEXO XIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
- n) ANEXO XIV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- o) ANEXO XV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- p) ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Chorrochó**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Chorrochó-BA, 10 de outubro de 2025.

Pascoal Almeida Lima Tercius
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS

1. - DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI Nº. 14.133/21):

1.1. - Constitui objeto deste Termo de Referência a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme informações constantes neste Termo e demais anexos.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1. - O acesso à saúde bucal é um direito fundamental dos cidadãos e o município tem o compromisso de assegurar a oferta de serviços odontológicos de qualidade à população. A aquisição regular de materiais odontológicos é essencial para a manutenção dos atendimentos prestados pelas equipes de saúde bucal. A falta ou inadequação desses insumos compromete diretamente a qualidade dos procedimentos odontológicos, podendo resultar em atendimentos incompletos e insatisfatórios.

2.2. - O Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Chorrochó-BA, atualmente conta com 05 (cinco) consultórios odontológicos dentro das UBS e 01 (uma) Unidade Móvel Terrestre que realizam em torno de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) pacientes, com aproximadamente em média 300 (trezentos) atendimentos mensais. Para o funcionamento adequado dos mesmos é imprescindível o uso de diversos materiais e insumos odontológicos, os quais são empregados nos atendimentos de Saúde Bucal, cuja ausência poderá colocar em risco a saúde e a vida de seres humanos. Considerando, ainda, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes. Justifica-se a aquisição de consumo de insumos odontológicos para atender as necessidades dos Centros Odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade Móvel Terrestre existente no Município. Os insumos solicitados são de extrema importância para a execução dos serviços prestados pelas Equipes de Saúde Bucal (ESB), na Atenção Primária em Saúde, bem como no Centro Odontológico, no qual os servidores prestam assistência de Média Complexidade e cujos serviços ofertados visam proporcionar atendimento qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde neste município.

2.3. - A reposição de materiais consumíveis, como luvas, máscaras, anestésicos e instrumentos de trabalho é indispensável para assegurar a biossegurança dos profissionais e pacientes. A escassez de materiais odontológicos acarreta prejuízos significativos para a saúde pública local.

2.4. - A falta de insumos básicos compromete a continuidade dos serviços, levando a atrasos nos agendamentos, diminuição na capacidade de atendimento e, conseqüentemente, aumento da demanda reprimida. Além disso, a interrupção ou inadequação nos tratamentos odontológicos pode resultar em complicações de saúde para os pacientes, contribuindo para o agravamento de condições bucais e impactando negativamente na qualidade de vida da população.

2.5. - Em virtude do exposto, a aquisição regular e suficiente de materiais odontológicos é imperativa para a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. A promoção da saúde bucal não apenas reflete o compromisso do município com o bem-estar dos cidadãos, mas também representa um investimento estratégico na prevenção de doenças e na melhoria da qualidade de vida da comunidade, o que evidencia o interesse público desta aquisição.

2.6. - A necessidade de manutenção dos serviços prestados pelas equipes de saúde bucal.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- **Melhoria na Prestação dos Serviços:** As equipes de saúde bucal podem oferecer tratamentos mais eficazes e abrangentes com a disponibilidade de materiais adequados, melhorando a qualidade dos serviços prestados.
- **Prevenção e Promoção da Saúde:** A aquisição de materiais preventivos, como flúor e selantes, permite que as equipes promovam a saúde bucal, prevenindo doenças e incentivando hábitos saudáveis desde a infância.
- **Controle de Infecções:** A aquisição de materiais de esterilização e descartáveis contribui para o controle rigoroso de infecções, garantindo um ambiente seguro tanto para os profissionais quanto para os pacientes.
- **Educação em Saúde:** A obtenção de materiais educativos e de promoção da saúde bucal possibilita a realização de campanhas educativas, orientando a comunidade sobre a importância dos cuidados dentários preventivos.
- **Tratamento de Emergências:** A posse de materiais e instrumentos para atendimento de emergências dentárias permite uma resposta rápida e eficaz a situações críticas, reduzindo potenciais complicações.
- **Satisfação do Paciente:** A oferta de tratamentos odontológicos abrangentes e de qualidade, aliada a um ambiente seguro e acolhedor, contribui para a satisfação do paciente e promove a confiança na equipe de saúde bucal.

2.7. - Considerando ainda, que esta contratação visa à reposição do estoque de materiais diversos odontológicos, no intuito de assegurar a continuidade das atividades essenciais à saúde bucal da população, preconizadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.8. - Considerando que a aquisição de Materiais Permanentes e Insumos odontológicos prevista no plano de governo, atendendo as políticas públicas de cobertura à gravidez, ao recém-nascido e ao puerpério. Também foram previstas no PPA - Plano Plurianual, bem como, previstas metas na LDO - Lei de Diretrizes, conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.9. - Considerando que o fornecimento de materiais e insumos odontológicos pela Administração Pública é um dever essencial que está intrinsecamente ligado ao direito à saúde e ao bem-estar da população, conforme disposto no próprio texto constitucional (arts. 6º e 196 da CF), bem como no art. 2º e art. 6º, inciso I, "d", ambos da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), sendo assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças, observado o acesso universal e igualitário pela sociedade em geral.

2.10. - Assim, a eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

2.11. - Diante do exposto, justifica-se a aquisição de materiais e insumos odontológicos para atender a demanda das diversas unidades e setores da Secretaria de Saúde e prosseguimento das ações desenvolvidas no município, elevando o índice de assistencialismo e humanizando o serviço de saúde.

2.12. - Ressaltamos que quantitativos cada insumo e material é feito com base na dispensação para os Serviços de Saúde do Município, que visam apenas ao atendimento das necessidades pelo período de 1 (um) ano, com margem de segurança para não haver desabastecimento, além da janela de tempo entre o vencimento de um pregão e a finalização de outro. Tudo isso é pensado



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

para que não haja problemas de desabastecimento e assim conseguiremos prestar uma assistência, terapêutica integral na promoção, proteção e assim recuperação de saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

3. - FUNDAMENTAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI Nº. 14.133/21):

3.1. - Esta contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - SRP, observados os regramentos legais que regem as contratações públicas, notadamente, os estabelecidos pelo Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nºs. 008, 011 e 012/2024, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3.2. - Conforme elencado no Estudo Técnico Preliminar (constante nos autos), há a necessidade de adquirir materiais permanentes e insumos odontológicos. Por esse motivo, faz-se necessário a aquisição.

3.3. - Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde, espera suprir as necessidades elencadas no Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos, para manter o estoque disponível para possíveis ajustes de prescrição e solicitações de novas demandas.

3.4. - Ciclo de vida do objeto:

3.4.1. - Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o exame do ciclo de vida deve ser realizado ainda na fase de planejamento e constar obrigatoriamente no termo de referência. Assim, mediante a explanação do ciclo de vida do objeto no Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos, em análise da solução, a aquisição possui aptidão para refletir na vantajosidade da solução apresentada.

3.5. - Da adoção do Sistema de Registro de Preços:

3.5.1. - Conforme Decreto Municipal 008/2024, visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

- I. se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II. for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III. for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV. pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.5.2. - A partir das possibilidades elencadas no item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde verifica que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 008/2024, possibilidade de compra progressiva, com aquisições de forma parcelada, somente quando houver necessidade, reduzindo assim o volume de estoque e o repentino desabastecimento.

4. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI Nº. 14.133/21):

4.1. - A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico, para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de materiais permanentes e insumos odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. - Diante das alternativas dadas pelo mercado, pesando-se os prós e contras de cada uma delas, **entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação que busca-se assegurar a oferta continua dos materiais permanentes e insumos**



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do atendimento imediato, observada as seguintes condições:

- a) A contratação deverá ser precedida de licitação na modalidade **PREGÃO** eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o **menor preço por Lote (Global)**, na forma estabelecida no art. 6º, inciso XXXVIII, do mesmo diploma legal;
 - b) Os materiais contratados ficarão registrados em **Ata de Registro de Preço (ARP)** pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, na qual constará as especificações, quantidades e preços dos itens, além dos fornecedores, os órgãos participantes e demais condições a serem praticadas, consoante disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
 - c) O prazo de vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de avença, podendo ser prorrogado por igual período;
 - d) Os materiais deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades da unidade requisitante, ou seja, observada as especificações e quantitativos solicitados, no prazo de até 08 (oito) dias após a emissão da ordem de compra, os quais poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes nesta.
 - e) O(A) contratado(a) deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação daquele, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. - A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico para esta contratação se dá pelas características dos objetos, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.4. - Além disso, o Pregão Eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Assim, a licitação se torna mais competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas.
- 4.5. - As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 4.6. - Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.
- 4.7. - Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.
- 4.8. - Os materiais/equipamentos foram divididos por itens com suas especificações e deverão ter as seguintes características mínimas:
- 4.8.1. - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

LOTE ÚNICO			
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BR0391582 CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL	SERINGA 5,00 G	60



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

02	BR0450851 ADESIVO ESTRUTURAL, COR: AMBAR, TIPO: XAROPE FINO, COMPOSIÇÃO: ELASTOMERO SINTÉTICO HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, -23°C; RENDIMENTO: 2.6M²/L; RESIST	GRAMA	115
03	BR0442145 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60
04	BR0442143 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 27 G CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60
05	BR0442142 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60
06	BR0442144 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60
07	BR0443788 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60
08	BR0417722 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: APEXO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: 301, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA	UNIDADE	40
09	BR0413388 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA	UNIDADE	25
10	BR0413385 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA	UNIDADE	25
11	BR0413384 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA	UNIDADE	25
12	BR0407961 ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	PACOTE 100,00 UN	100
13	BR0413399 ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, AUTOCLAVÁVEL, ARTICULADO	UNIDADE	30
14	BR0413398 ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER RETO, AUTOCLAVÁVEL, ARTICULADO	UNIDADE	30
15	BR0272913 BENZOCAÍNA, GEL TÓPICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	POTE 12,00 G	40
16	BR0269852 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:200.000	TUBETE 1,80 ML	70
17	BR0357788 MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,80 ML	40
18	BR0269833 PRILOCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3% + 0,03UI/ML, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, INJETÁVEL	TUBETE 1,80 ML	25
19	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL - MICRODONTMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	70
20	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX(0,05X5X500MM)	UNIDADE	20
21	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX(0,05X7X500MM)	UNIDADE	20
22	BR0403268 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: CORTE GROSSO, TIPO HASTE:	UNIDADE	40



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 701, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA LONGA		
23	BR0403204 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 702	UNIDADE	50
24	BR0403205 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 703	UNIDADE	50
25	BR0402945 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1012	UNIDADE	60
26	BR0402946 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1013	UNIDADE	60
27	BR0402947 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1014	UNIDADE	60
28	BR0402948 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1015	UNIDADE	40
29	BR0403151 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CHAMA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 3118FF	UNIDADE	60
30	BR0403155 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 3195FF, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA	UNIDADE	55
31	BR0403873 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA LONGA, MATERIAL: CARBIDE, REFERENCIA: REF. 151, TIPO CORTE: ZEKRYA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO	UNIDADE	40
32	BR0253768 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 13-14, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40
33	BR0253771 CURETA PERIODONTAL, GRACEY, 11-12, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30
34	BR0253769 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 5-6, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30
35	BR0253770 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 7-8, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30
36	BR0413560 CURETA ODONTOLÓGICA, TIPO: LUCAS, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: CIRURGIA, REFERENCIA: Nº 85, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	55
37	BR0427812 CURETA PERIODONTAL, MCCALL, 13-14, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO	UNIDADE	30
38	BR0427723 CURETA PERIODONTAL, MCCALL, 17-18, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO	UNIDADE	30
39	BR0413449 DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MODELO: MOLT, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO	UNIDADE	35
40	BR0426706 ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MODELO: Nº 19, FORMATO: DUPLO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA	UNIDADE	40
41	BR0398861 ESCOVA DENTAL, APLICAÇÃO: INFANTIL, TIPO CABO: RETO, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CAIXA 36,00 UN	CAIXA 36,00 UNIDADES	75
42	BR0398862 ESCOVA DENTAL, APLICAÇÃO: ADULTO, TIPO CABO: RETO, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 20CM, 4	UNIDADE	500



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, UN		
43	BR0404892 ESCOVA DE ROBSON, COR: BRANCA, USO: CONTRA-ÂNGULO, TIPO PONTA: CÔNICA	UNIDADE	150
44	BR0440088 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MODELO: PONTAS FLEXÍVEIS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINAS E PORCELANAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA, CABO ALUMÍNIO ANODIZADO	UNIDADE	10
45	BR0441427 ESPÁTULA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 29,50 CM	UNIDADE	55
46	FLUOR GEL MENTA NEUTRO 200ml	UNIDADE	40
47	BR0413531 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40
48	BR0413523 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES	UNIDADE	40
49	BR0413522 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES	UNIDADE	40
50	BR0432452 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UNIDADE	40
51	BR0378164 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	40
52	BR0413514 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 L, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO	UNIDADE	40
53	BR0413513 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 R, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO	UNIDADE	40
54	BR0413532 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 2, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40
55	BR0413534 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 4, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40
56	BR0413529 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 5, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40
57	BR0445814 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 65, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES	UNIDADE	40
58	BR0413510 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES	UNIDADE	40
59	BR0404562 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR	UNIDADE	55
60	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO COR A2	UNIDADE	45
61	BR0244719 BISTURI, TIPO: MANUAL, ESTÉRIL, CABO: PLÁSTICO, TAMANHO LÂMINA: 15 MM, LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UNIDADE	70
62	BR0286431 LIMA, PARA OSSO, TIPO SELDIM, Nº 10, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40
63	MONONYLON 3/0 C/AG 20MM 3/8 DE(C/24	UNIDADE	100
64	BR0406149 CARBONO PARA ARTICULAR, COR: DUPLA FACE - 1 COR, FORMATO: FORMATO DE FITA, MATERIAL: EM PAPEL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA	EMBALAGEM 12,00 UNIDADES	30
65	BR0456357 PEDRA AFIAR, TIPO: COR LARANJA, LARGURA: 2,50 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, ESPECIFICAÇÃO: PEDRA DE AFIAR CURETAS	UNIDADE	05



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

66	BR0233497 PEDRA - POMES, COR: BRANCA, USO: ODONTOLÓGICO, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	FRASCO 100,00 GRAMAS	20
67	BR0468008 PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: ADSON, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM	UNIDADE	30
68	BR0413333 PINÇA ODONTOLÓGICA, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, INDICACAO: CLÍNICA, REFERENCIA: 317, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	25
69	BR0479967 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM	UNIDADE	25
70	BR0467859 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM	UNIDADE	25
71	PLACA DE VIDRO INCOLOR (6MM)	UNIDADE	20
72	POTE DOPPEN DE VIDRO(INCOLOR)	UNIDADE	35
73	BR0426502 PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	35
74	BR0438699 ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL	UNIDADE	10
75	RESINA TPH SPECTRUM A1 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30
76	RESINA TPH SPECTRUM A2 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30
77	RESINA TPH SPECTRUM A3 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30
78	RESINA TPH SPECTRUM A3,5 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30
79	SELADORA (SELAMAXX)	UNIDADE	05
80	SERINGA DE CARPULE COM (REFLUXO)	UNIDADE	30
81	BR0413316 SONDA ODONTOLÓGICA, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CABO: CABO MACIÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL	UNIDADE	65
82	BR0418160 SUGADOR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETO	UNIDADE	80
83	BR0471565 TESOURA INSTRUMENTAL, HASTE RETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: ÍRIS, PONTA RETA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA	UNIDADE	55
84	BR0433472 TIRA ABRASIVA, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO	EMBALAGEM 50,00 UN	50
85	RESINA FLOW	UNIDADE	30
86	SPRAY LUBRIFICANTE	UNIDADE	05
87	BR0437561 ESPELHO BUCAL, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	65
88	BR0413521 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES	UNIDADE	40
89	BR0419945 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 17, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES	UNIDADE	40
90	BR0419947 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL,	UNIDADE	40



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO		
91	BR0417702 PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR	BISNAGA 90,00 G	50
92	BANDEIRINHAS(ODONTOLÓGICAS) CX COM 2 UNIDADES	UNIDADE	15
93	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA AL 0,12% 1LT	UNIDADE	20
94	BR0404546 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FLUOR	POTE 25,00 G	20
95	BR0471144 PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, HASTE RETA, MAYO HEGAR, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, COM TRAVA, ESTERILIZÁVEL, CERCA DE 12 CM, C/ VÍDEA	UNIDADE	40
96	BR0343861 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: HEIDBRINCK RETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15
97	BR0224950 FIO DENTAL, TIPO: ANTITÁRTARO, SABOR: NEUTRO, MATERIAL: FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO: 40 M, ROLO 500,00 M	ROLO 500,00 METROS	20
98	BR0314524 AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO: MINESOTA, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
99	BR0237850 BABADOR, COR: BRANCA, LARGURA: 41 CM, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 61 CM	PACOTE 50,00 UNIDADES	100
100	AVENTAL RX ADULTO	UNIDADE	01
101	AVENTAL RX INFANTIL	UNIDADE	01
102	REVELADOR RADIOGRAFIA 1LT	UNIDADE	05
103	FIXADOR RADIOGRAFIA 1LT	UNIDADE	05
104	POSICIONADOR RX	UNIDADE	01
105	FILME RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO	UNIDADE	02
106	FILME RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL	UNIDADE	02
107	RESINA PARA DENTINA DA1	UNIDADE	20
108	RESINA PARA DENTINA DA2	UNIDADE	20
109	RESINA PARA DENTINA DA3	UNIDADE	20
110	RESINA PARA DENTINA DA3,5	UNIDADE	20
111	RESINA PARA ESMALTE EA1	UNIDADE	20
112	RESINA PARA DENTINA EA2	UNIDADE	20
113	RESINA PARA DENTINA EA3	UNIDADE	20
114	RESINA PARA DENTINA EA3,5	UNIDADE	20
115	BR0241443 DENTIFRÍCIO/CREME DENTAL, TIPO: INFANTIL, SABOR: VARIADOS, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TUBO 90,00 G	TUBO 90,00 GRAMAS	100
116	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL: COMPOSTO DE: 01 BOLSA PLÁSTICA: FRENTE TRANSPARENTE E VERSO LEITOSO, MEDINDO: 20 X 8 CM EM PVC, GRAVADO COM LOGOMARCA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA EM QUATRO CORES, FECHAMENTO ATRAVÉS DE PAS- SANTE; 01 CREME DENTAL COM 30 GRAMAS, 1.500 PPM DE FLUOR APROXIMADO, TUBO DE PLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DA ABO IMPRESSO NA EMBALAGEM; 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS EM NYLON, MACIAS, CABO OPACO, ANATÔMICO RÍGIDO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE COM PROTETOR DE CERDAS. A MARCA DA ESCOVA DEVERÁ VIR GRAVADA NA MESMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA HIGIÊNICA, QUE	UNIDADE	1.000



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	PREVINA A CONTAMINAÇÃO; A ESCOVA DEVERÁ POSSUIR LAUDO COMPROBATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDO POR ÓRGÃOS DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/96; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. 01 FIO DENTAL FLUORETADO 25 METROS		
117	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO: COMPOSTO DE 01 BOLSA PLÁSTICA: FRENTE TRANSPARENTE E VERSO LEITOSO, MEDINDO 20 X 8 CM EM PVC, GRAVADO COM A LOGOMARCA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA EM QUATRO CORES, FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE; 01 CREME DENTAL COM 30 GRAMAS, 1.500 PPM DE FLUOR APROXIMADO, TUBO DE PLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DA ABO IMPRESSO NA EMBALAGEM; 01 ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ADULTO CERDAS MACIAS, DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO ATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 17 CM COM PROTETOR DE CERDAS. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/96 - 97/1996, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. 01 FIO DENTAL FLUORETADO 25 METROS	UNIDADE	200
118	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO BIVOLT	UNIDADE	05
119	BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA	UNIDADE	05

4.8.2. - Como os materiais permanentes e insumos odontológicos são muito diversos, foram realizados agrupamentos de itens afins, de forma a otimizar as contratações.

5. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº. 14.133/21):

5.1. - A presente contratação se justifica face da necessidade de aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender as demandas das necessidades da secretaria de saúde do Município de Chorrochó-BA, com vistas a garantir o atendimento eficiente dos usuários do sistema único de saúde.

5.2. - Para o problema indicado ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade dos materiais relacionados neste Termo de Referência, conforme solicitação formal prévia por parte da Unidade Requisitante;
- A Unidade Requisitante deverá nomear um fiscal e eventual suplente para o controle do cumprimento das cláusulas contratuais, os quais serão incumbidos de realizar pedidos diretamente ao fornecedor contratado, bem como receber e conferir as entregas, além de apresentar relatórios qualitativo e quantitativo de fornecimento do objeto;
- O(A) fornecedor/empresa contratado(a), quando da entrega de pedidos, deverá respeitar o horário de expediente da Unidade Requisitante;
- Os materiais enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, isto porque possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
- O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo deverá utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais,



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

5.2.1. - Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;
- e) Origem (nacional ou estrangeiro);
- f) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade;
- g) A aquisição do objeto acima referido é imprescindível para efetivar uma assistência que prima pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.
- h) O objeto encontra-se detalhado na Tabela, que representa o quantitativo e especificação dos bens pretendidos.
- i) O padrão de qualidade do bem ofertado será avaliado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas pelos órgãos oficiais de normatização e fiscalização, controle do ramo de atividade a que pertence o objeto da licitação.
- j) Deverá ser informada na proposta, todas as características em conformidade com o descritivo constante na Tabela de Quantitativo, quanto aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, ANVISA, INMETRO, demais especificações e obrigações quanto a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

5.2.2. - Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.2.3. - Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília : Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam ao itens presentes nesta contratação.

5.2.4. - Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

5.2.5. - O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

5.2.6. - O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

5.2.7. - A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

5.2.8. - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- a) O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
- b) Os equipamentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- c) Os equipamentos não devem apresentar avarias ou adulterações;
- d) Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- e) Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes equipamentos.

5.2.9. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.10. - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.11. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.12. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

5.3. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.3.1. - Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por este Ente Municipal.

5.3.2. - Entende-se por "imediatamente", até 5 (cinco dias) subsequentes ao momento em que a Prefeitura Municipal solicitar, mediante a emissão da Requisição de Compra, Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.3.3. - As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através da secretaria Municipal de Saúde, por meio de Requisição/Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.4. - Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.4.1. - O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.4.2. - O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

5.5. - A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

5.6. - DA SUSTENTABILIDADE:

5.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.6.2. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contido no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República. Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

- I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº. 14.133/2021):

6.1. - O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

6.1.1. - Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, na sede da Secretaria de Saúde – Rua Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, E-mail: saudechorrocho@yahoo.com.br. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h. Não haverá recebimento fora destes horários e em feriados.

6.1.2. Conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do órgão à empresa vencedora do certame.

6.1.3. - Após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente será computado o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a efetivação da entrega total da parcela contratada.

6.1.3.1. - A retirada do empenho ou assinatura de contrato poderá ser realizada desde que ocorra dentro do prazo de vigência da ata.

6.1.4. - Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

6.1.5. - A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 05 (cinco) dias.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.1.6.- Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante informará à contratada sobre o prazo adicional concedido, o qual terá início a partir da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

6.1.7. - Substituir o produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de comunicação do órgão, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou que não atenda qualquer uma das especificações do Termo de Referência/Edital.

6.1.8. - Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência/edital.

6.1.9. - Os produtos entregues deverão, no que couber:

- a) atender as especificações do termo de referência e edital, e serem acondicionados em perfeito estado de conservação.
- b) conter apenas um lote de fabricação.
- c) ser entregues embalados na sua forma original, estar lacrados, possuir rótulos com identificação do produto, endereço da indústria, número do registro no Ministério da Saúde ou outro órgão de regulação e a identificação do responsável técnico quanto pertinente ao caso concreto, número do lote, data de fabricação e validade.
- d) possuir informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.
- e) possuir embalagens secundária e/ou primária contendo a especificação do lote de fabricação, validade e data de fabricação.

6.1.9.1. - Não poderão constar em sua rotulagem, denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do material, ou que lhe atribuam qualidade ou características superiores àquelas que realmente possuem.

6.1.9.2. - O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.2. - Das Condições de Entrega:

6.2.1. - O prazo de entrega dos itens é de até 20 (vinte) dias úteis, contados após solicitação oficial do setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada.

6.2.1.1. - A entrega deve ser parcelada conforme a demanda, considerando o controle do estoque da Secretaria de Saúde para evitar o esgotamento dos itens e respeitar o limite mínimo de solicitação do fornecedor.

6.2.2. - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3 - Os bens deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento ou, na falta deste, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3.1. - É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 8h às 14h, de segunda-feira até sexta-feira;

6.2.3.2. - A entrega dos itens deverá ser feita aos cuidados da farmacêutica responsável do Município.

6.3. - No ato da entrega:

- a) O(s) veículo(s) utilizado(s) para realizar o transporte dos produtos objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) possuir Alvará ou Certificado de Licença Sanitária pertinente



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

com o produto ofertado, salvo se a legislação do ente federativo dispensar o veículo da licença.

- b) A empresa que realizar o transporte dos produtos deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), compatível com o produto ofertado, emitida pela ANVISA, conforme dispõe o artigo 3º e parágrafo único da RDC 16/2014 ANVISA.

6.3.1. - Todas as despesas relativas à entrega, transporte e descarregamento dos produtos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.4. - Recebimento provisório e definitivo:

6.4.1. - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4.2. - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.3. - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4.4. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.5. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.6. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.7. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. - Do Prazo de Validade dos Itens:

6.5.1 - Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

6.5.2 - Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

6.5.3 - No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

6.6. - Garantia, manutenção e assistência, e validade:

6.6.1. - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.6.2. - De acordo com o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

6.6.3. - Apresentar validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de sua fabricação;

6.6.4. - À critério da administração, e após consulta e parecer favorável da Coordenação responsável e apresentação de CARTA DE TROCA, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

7. - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21):

7.1 - O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

7.1.1. - O prazo para início da prestação dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato a partir da emissão da ordem de fornecimento.

7.1.2. - Os fornecimento/aquisição deverão ser executados de acordo com a descrição na Autorização de Fornecimento (AF), atentando para o emprego correto dos materiais e equipamentos, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto desta licitação.

7.1.3. - O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da contratada, cabendo exclusivamente à mesma a substituição de seus funcionários nas ocorrências de faltas ou interrupções no cumprimento da carga horária, a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços.

7.2. - A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal do contrato) o ateste do objeto contratado.

7.4. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II. Acompanhar os e atestar os serviços;

III. encaminhar a Autoridade Competente, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

7.5. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.6. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.7. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.8. - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

7.9. - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

7.10. - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

7.11. - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.12. - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.13. - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

7.14. - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

7.15. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.16. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.17. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº. 14.133/21):

8.1. - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, suas alterações posteriores, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.1. - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.1.1.1. - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.3. - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.5. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. - Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8.2.1. - O objeto será pago, à medida em que forem sendo solicitados.

8.2.2. - O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

8.2.3. - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.2.4. - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.3. - Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8.4. - Do Recebimento do Objeto:

8.4.1. - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4.2. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.3. - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.4. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.5. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

8.4.6. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.7. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. - Da forma/condições de pagamento e do equilíbrio econômico-financeiro:

8.5.1. - O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o efetivo fornecimento dos materiais permanentes e insumos odontológicos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

8.5.2. - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

8.5.3. - O setor responsável encaminhará ao setor financeiro a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

8.5.4. - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

8.5.5. - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.5.6. - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- b) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas **(NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.5.7. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.5.8. - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.5.9. - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.6. - Do Reajuste:

8.6.1. - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

8.6.2. - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº. 14.133/21):

9.1. - Critério de seleção da proposta:

9.1.1. - Tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, a licitação processar-se-á pela modalidade pregão eletrônico e o julgamento das propostas será realizado tendo por base o critério MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL), em atenção ao artigo 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. - A licitação será por LOTE ÚNICO, conforme tabela disposta no subitem 4.8.1, não facultando-se ao licitante a participação somente nos itens que forem de seu interesse.

9.1.2. - Considerando que a licitação será por pregão e que o critério de julgamento será menor preço, o modo de disputa será o ABERTO E FECHADO. A combinação desse modo de disputa com os demais parâmetros, visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, conforme artigo 11, inciso I, II e III da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, uma vez que a Administração não fica "presa" a um tempo exíguo determinado, e com as sucessivas prorrogações que o modo comporta, as chances de se obter uma proposta mais reduzida, em termos de valores, aumenta.

9.1.2.1. - Salienta-se que o modo de disputa aberto também foi utilizado nas disputas anteriores de objetos semelhantes e tem se mostrado vantajosa para a Administração.

9.2. - Da proposta:

9.2.1. - Apresentar Registro do produto (Certificado de Registro de Produtos) emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) relativa ao registro.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- I. Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.
- II. Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. Para fins do registro previsto na Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013, a legislação sanitária separa os produtos em:
- a) Produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na ANVISA na forma da Resolução RDC nº 185/2001;
 - b) Produtos para saúde dispensados de registro, referidos no §1º do art. 25 Lei nº 6.360/1976, os quais devem ser cadastrados na ANVISA na forma da Resolução RDC nº 40/2015.
 - c) Produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da ANVISA para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

9.2.2. - Em atenção à disposição do artigo 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, neste procedimento os licitantes deverão ofertar propostas com quantitativos não inferiores ao máximo previsto no Edital para cada item, uma vez que, tendo por base a natureza do objeto almejado e o histórico de procedimentos anteriores do Órgão Demandante, verifica-se a existência de uma gama de fornecedores aptos no mercado, com condições de atender a demanda de forma total, otimizando a logística dos atendimentos, promovendo a celeridade nos trâmites contratuais e principalmente a economia de escala, proporcionando aquisições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.

9.2.3. - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, de acondicionamento ou tamanho do item/lote, devido as entregas ocorrerem dentro do município de Chorrochó, o acondicionamento ser em embalagem e rotulagem em conformidade com a legislação vigente e o tamanho do item/lote ser previsto em entregas parceladas (quando necessário), tendo no mercado várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

9.3. - Das Exigências de Habilitação:

9.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. - Da Habilitação Jurídica:

9.3.1.1.1. - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2. - **Micro empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.3. - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.4. - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.1.5. - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.6. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.1.7. - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.3.1.1.8. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. - Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.1.2.1. - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.1.2.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ, dentre outros);

9.3.1.2.3. - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL com a FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

9.3.1.2.4. - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.3.1.2.5. - **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipais sede da empresa licitante;

9.3.1.2.6. - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

9.3.1.2.7. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.3.1.2.8. - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

9.3.1.2.9. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.3.1.2.10. - O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3. - Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1.3.1. - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação. (art.69, *caput*, inciso II, Lei nº 14.133/2021);

- a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3.1.3.2. - **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

9.3.1.3.2.1. - A empresa deverá apresentar MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Liquidez Corrente $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

- a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

- b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

9.3.1.3.3.2. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, Lei nº 14.133/2021);

9.3.1.3.3.3. - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (art. 69, §6º, Lei nº 14.133/2021);

9.3.1.3.3.4. - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

9.3.1.3.3.5. - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78-A, §1º e §2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.3.1.3.4. - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.

9.3.1.4. - Da Qualificação Técnica:

9.3.1.4.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.1.4.2. - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação eo somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.1.4.3. - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.1.4.4. - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.1.4.5. - **APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** expedida pela ANVISA permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014-ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº 8.077/2013).

9.3.1.4.6. - **APRESENTAR O LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL**, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

9.3.1.4.7. - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no art. 4º, inciso XI, art. 21, inciso I e art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.3.1.5. - Da Participação de Consórcios:

a) Não será admitido consórcio pela justificativa abaixo exposta:

9.3.1.5.1. - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, como aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

10. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº. 14.133/21):

10.1. - É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, através do Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó-BA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o custo estimado da contratação é de **R\$ 169.853,75 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, tendo sido realizado através de pesquisa de preços, nos moldes do Art. 5º, Inciso I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: **("I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente" - parâmetro a ser adotado nessa contratação)** e seguindo o art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BR0391582 CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL	SERINGA 5,00 G	60	R\$ 5,36	R\$ 321,60
02	BR0450851 ADESIVO ESTRUTURAL, COR: AMBAR, TIPO: XAROPE FINO, COMPOSIÇÃO: ELASTOMERO SINTÉTICO HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, -23°C; RENDIMENTO: 2.6M²/L; RESIST	GRAMA	115	R\$ 36,19	R\$ 4.161,85
03	BR0442145 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60	R\$ 34,71	R\$ 2.082,60
04	BR0442143 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 27 G CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL	UNIDADE	60	R\$ 28,54	R\$ 1.712,40



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	TRIFACETADO, APRESENTACAO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE				
05	BR0442142 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTACAO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60	R\$ 36,36	R\$ 2.181,60
06	BR0442144 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTACAO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60	R\$ 34,51	R\$ 2.070,60
07	BR0443788 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTACAO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60	R\$ 36,16	R\$ 2.169,60
08	BR0417722 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: APEXO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERENCIA: 301, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA	UNIDADE	40	R\$ 53,12	R\$ 2.124,80
09	BR0413388 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERENCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA	UNIDADE	25	R\$ 45,85	R\$ 1.146,25
10	BR0413385 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERENCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA	UNIDADE	25	R\$ 47,90	R\$ 1.197,50
11	BR0413384 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERENCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA	UNIDADE	25	R\$ 45,93	R\$ 1.148,25
12	BR0407961 ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTACAO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	PACOTE 100,00 UN	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
13	BR0413399 ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, AUTOCLAVÁVEL, ARTICULADO	UNIDADE	30	R\$ 77,20	R\$ 2.316,00
14	BR0413398 ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER RETO, AUTOCLAVÁVEL, ARTICULADO	UNIDADE	30	R\$ 66,17	R\$ 1.985,10
15	BR0272913 BENZOCAÍNA, GEL TÓPICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	POTE 12,00 G	40	R\$ 15,04	R\$ 601,60



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

16	BR0269852 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:200.000	TUBETE 1,80 ML	70	R\$ 106,92	R\$ 7.484,40
17	BR0357788 MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,80 ML	40	R\$ 143,90	R\$ 5.756,00
18	BR0269833 PRILOCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3% + 0,03UI/ML, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, INJETÁVEL	TUBETE 1,80 ML	25	R\$ 167,38	R\$ 4.184,50
19	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL - MICRODONTSEMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	70	R\$ 25,51	R\$ 1.785,70
20	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX(0,05X5X500MM)	UNIDADE	20	R\$ 1,36	R\$ 27,20
21	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX(0,05X7X500MM)	UNIDADE	20	R\$ 1,41	R\$ 28,20
22	BR0403268 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: CORTE GROSSO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 701, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA LONGA	UNIDADE	40	R\$ 19,03	R\$ 761,20
23	BR0403204 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 702	UNIDADE	50	R\$ 19,03	R\$ 951,50
24	BR0403205 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 703	UNIDADE	50	R\$ 19,03	R\$ 951,50
25	BR0402945 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1012	UNIDADE	60	R\$ 11,68	R\$ 700,80
26	BR0402946 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1013	UNIDADE	60	R\$ 11,68	R\$ 700,80
27	BR0402947 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1014	UNIDADE	60	R\$ 11,68	R\$ 700,80
28	BR0402948 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1015	UNIDADE	40	R\$ 11,68	R\$ 467,20
29	BR0403151 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CHAMA, MATERIAL: AÇO	UNIDADE	60	R\$ 2,57	R\$ 154,20



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 3118FF				
30	BR0403155 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 3195FF, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA	UNIDADE	55	R\$ 2,58	R\$ 141,90
31	BR0403873 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA LONGA, MATERIAL: CARBIDE, REFERENCIA: REF. 151, TIPO CORTE: ZEKRYA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO	UNIDADE	40	R\$ 19,97	R\$ 798,80
32	BR0253768 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 13-14, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 14,33	R\$ 573,20
33	BR0253771 CURETA PERIODONTAL, GRACEY, 11-12, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 12,31	R\$ 369,30
34	BR0253769 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 5-6, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 14,37	R\$ 431,10
35	BR0253770 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 7-8, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 12,62	R\$ 378,60
36	BR0413560 CURETA ODONTOLÓGICA, TIPO: LUCAS, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: CIRURGIA, REFERENCIA: Nº 85, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	55	R\$ 10,67	R\$ 586,85
37	BR0427812 CURETA PERIODONTAL, MCCALL, 13-14, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO	UNIDADE	30	R\$ 11,82	R\$ 354,60
38	BR0427723 CURETA PERIODONTAL, MCCALL, 17-18, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO	UNIDADE	30	R\$ 14,62	R\$ 438,60
39	BR0413449 DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MODELO: MOLT, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO	UNIDADE	35	R\$ 17,32	R\$ 606,20
40	BR0426706 ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MODELO: Nº 19, FORMATO: DUPLO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA	UNIDADE	40	R\$ 8,60	R\$ 344,00
41	BR0398861 ESCOVA DENTAL, APLICAÇÃO: INFANTIL, TIPO CABO: RETO, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CAIXA 36,00 UN	CAIXA 36,00 UNIDADES	75	R\$ 140,49	R\$ 10.536,75



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

42	BR0398862 ESCOVA DENTAL, APLICAÇÃO: ADULTO, TIPO CABO: RETO, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, UN	UNIDADE	500	R\$ 2,46	R\$ 1.230,00
43	BR0404892 ESCOVA DE ROBSON, COR: BRANCA, USO: CONTRA-ÂNGULO, TIPO PONTA: CÔNICA	UNIDADE	150	R\$ 2,17	R\$ 325,50
44	BR0440088 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MODELO: PONTAS FLEXÍVEIS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINAS E PORCELANAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA, CABO ALUMÍNIO ANODIZADO	UNIDADE	10	R\$ 10,42	R\$ 104,20
45	BR0441427 ESPÁTULA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 29,50 CM	UNIDADE	55	R\$ 7,98	R\$ 438,90
46	FLUOR GEL MENTA NEUTRO 200ml	UNIDADE	40	R\$ 4,44	R\$ 177,60
47	BR0413531 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 80,08	R\$ 3.203,20
48	BR0413523 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES	UNIDADE	40	R\$ 85,36	R\$ 3.414,40
49	BR0413522 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES	UNIDADE	40	R\$ 84,50	R\$ 3.380,00
50	BR0432452 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UNIDADE	40	R\$ 84,01	R\$ 3.360,40
51	BR0378164 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	40	R\$ 84,72	R\$ 3.388,80
52	BR0413514 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 L, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO	UNIDADE	40	R\$ 55,62	R\$ 2.224,80



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

53	BR0413513 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 R, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO	UNIDADE	40	R\$ 56,28	R\$ 2.251,20
54	BR0413532 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 2, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 85,89	R\$ 3.435,60
55	BR0413534 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 4, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 86,41	R\$ 3.456,40
56	BR0413529 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 5, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 86,41	R\$ 3.456,40
57	BR0445814 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 65, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES	UNIDADE	40	R\$ 82,81	R\$ 3.312,40
58	BR0413510 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES	UNIDADE	40	R\$ 84,18	R\$ 3.367,20
59	BR0404562 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR	UNIDADE	55	R\$ 23,73	R\$ 1.305,15
60	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO COR A2	UNIDADE	45	R\$ 59,16	R\$ 2.662,20
61	BR0244719 BISTURI, TIPO: MANUAL, ESTÉRIL, CABO: PLÁSTICO, TAMANHO LÂMINA: 15 MM, LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UNIDADE	70	R\$ 2,68	R\$ 187,60
62	BR0286431 LIMA, PARA OSSO, TIPO SELDIM, Nº 10, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 27,75	R\$ 1.110,00
63	MONONYLON 3/0 C/AG 20MM 3/8 DE(C/24	UNIDADE	100	R\$ 37,54	R\$ 3.754,00
64	BR0406149 CARBONO PARA ARTICULAR, COR: DUPLA FACE - 1 COR, FORMATO: FORMATO DE FITA, MATERIAL: EM PAPEL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA	EMBALAGEM 12,00 UNIDADES	30	R\$ 8,14	R\$ 244,20
65	BR0456357 PEDRA AFIAR, TIPO: COR LARANJA, LARGURA: 2,50 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, ESPECIFICAÇÃO: PEDRA DE AFIAR CURETAS	UNIDADE	05	R\$ 27,20	R\$ 136,00
66	BR0233497 PEDRA - POMES, COR: BRANCA, USO: ODONTOLÓGICO, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	FRASCO 100,00 GRAMAS	20	R\$ 4,65	R\$ 93,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

67	BR0468008 PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: ADSON, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM	UNIDADE	30	R\$ 16,16	R\$ 484,80
68	BR0413333 PINÇA ODONTOLÓGICA, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, INDICAÇÃO: CLÍNICA, REFERÊNCIA: 317, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	25	R\$ 5,60	R\$ 140,00
69	BR0479967 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM	UNIDADE	25	R\$ 22,84	R\$ 571,00
70	BR0467859 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM	UNIDADE	25	R\$ 22,84	R\$ 571,00
71	PLACA DE VIDRO INCOLOR (6MM)	UNIDADE	20	R\$ 6,92	R\$ 138,40
72	POTE DOPPEN DE VIDRO(INCOLOR)	UNIDADE	35	R\$ 4,14	R\$ 144,90
73	BR0426502 PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	35	R\$ 17,67	R\$ 618,45
74	BR0438699 ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 4,72	R\$ 47,20
75	RESINA TPH SPECTRUM A1 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30	R\$ 45,34	R\$ 1.360,20
76	RESINA TPH SPECTRUM A2 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30	R\$ 37,53	R\$ 1.125,90
77	RESINA TPH SPECTRUM A3 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30	R\$ 38,66	R\$ 1.159,80
78	RESINA TPH SPECTRUM A3,5 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30	R\$ 34,07	R\$ 1.022,10
79	SELADORA (SELAMAXX)	UNIDADE	05	R\$ 245,78	R\$ 1.228,90
80	SERINGA DE CARPULE COM (REFLUXO)	UNIDADE	30	R\$ 58,28	R\$ 1.748,40
81	BR0413316 SONDA ODONTOLÓGICA, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CABO: CABO MACIÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL	UNIDADE	65	R\$ 15,50	R\$ 1.007,50
82	BR0418160 SUGADOR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETO	UNIDADE	80	R\$ 27,04	R\$ 2.163,20
83	BR0471565 TESOURA INSTRUMENTAL, HASTE RETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: ÍRIS, PONTA RETA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL,	UNIDADE	55	R\$ 18,61	R\$ 1.023,55



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA				
84	BR0433472 TIRA ABRASIVA, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO	EMBALAGEM 50,00 UN	50	R\$ 10,48	R\$ 524,00
85	RESINA FLOW	UNIDADE	30	R\$ 11,54	R\$ 346,20
86	SPRAY LUBRIFICANTE	UNIDADE	05	R\$ 14,14	R\$ 70,70
87	BR0437561 ESPELHO BUCAL, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	65	R\$ 5,65	R\$ 367,25
88	BR0413521 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES	UNIDADE	40	R\$ 83,82	R\$ 3.352,80
89	BR0419945 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 17, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES	UNIDADE	40	R\$ 83,86	R\$ 3.354,40
90	BR0419947 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO	UNIDADE	40	R\$ 82,17	R\$ 3.286,80
91	BR0417702 PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR	BISNAGA 90,00 G	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
92	BANDEIRINHAS (ODONTOLÓGICAS) CX COM 2 UNIDADES	UNIDADE	15	R\$ 85,97	R\$ 1.289,55
93	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA AL 0,12% 1LT	UNIDADE	20	R\$ 19,92	R\$ 398,40
94	BR0404546 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FLUOR	POTE 25,00 G	20	R\$ 7,29	R\$ 145,80
95	BR0471144 PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, HASTE RETA, MAYO HEGAR, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, COM TRAVA, ESTERILIZÁVEL, CERCA DE 12 CM, C/ VÍDEA	UNIDADE	40	R\$ 47,56	R\$ 1.902,40
96	BR0343861 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: HEIDBRINCK RETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 24,66	R\$ 369,90
97	BR0224950 FIO DENTAL, TIPO: ANTITARTARO, SABOR: NEUTRO, MATERIAL: FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO: 40 M, ROLO 500,00 M	ROLO 500,00 METROS	20	R\$ 11,78	R\$ 235,60
98	BR0314524 AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO: MINESOTA, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

99	BR0237850 BABADOR, COR: BRANCA, LARGURA: 41 CM, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 61 CM	PACOTE 50,00 UNIDADES	100	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00
100	AVENTAL RX ADULTO	UNIDADE	01	R\$ 637,09	R\$ 637,09
101	AVENTAL RX INFANTIL	UNIDADE	01	R\$ 392,00	R\$ 392,00
102	REVELADOR RADIOGRAFIA 1LT	UNIDADE	05	R\$ 13,31	R\$ 66,55
103	FIXADOR RADIOGRAFIA 1LT	UNIDADE	05	R\$ 14,12	R\$ 70,60
104	POSICIONADOR RX	UNIDADE	01	R\$ 52,48	R\$ 52,48
105	FILME RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO	UNIDADE	02	R\$ 264,43	R\$ 528,86
106	FILME RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL	UNIDADE	02	R\$ 324,56	R\$ 649,12
107	RESINA PARA DENTINA DA1	UNIDADE	20	R\$ 28,33	R\$ 566,60
108	RESINA PARA DENTINA DA2	UNIDADE	20	R\$ 28,33	R\$ 566,60
109	RESINA PARA DENTINA DA3	UNIDADE	20	R\$ 28,33	R\$ 566,60
110	RESINA PARA DENTINA DA3,5	UNIDADE	20	R\$ 28,33	R\$ 566,60
111	RESINA PARA ESMALTE EA1	UNIDADE	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
112	RESINA PARA DENTINA EA2	UNIDADE	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
113	RESINA PARA DENTINA EA3	UNIDADE	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
114	RESINA PARA DENTINA EA3,5	UNIDADE	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
115	BR0241443 DENTIFRÍCIO/CREME DENTAL, TIPO: INFANTIL, SABOR: VARIADOS, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TUBO 90,00 G	TUBO 90,00 GRAMAS	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
116	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL: COMPOSTO DE: 01 BOLSA PLÁSTICA: FRENTE TRANSPARENTE E VERSO LEITOSO, MEDINDO: 20 X 8 CM EM PVC, GRAVADO COM LOGOMARCA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA EM QUATRO CORES, FECHAMENTO ATRAVÉS DE PAS- SANTE; 01 CREME DENTAL COM 30 GRAMAS, 1.500 PPM DE FLUOR APROXIMADO, TUBO DE PLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DA ABO IMPRESSO NA EMBALAGEM; 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS EM NYLON, MACIAS, CABO OPACO, ANATÔMICO RÍGIDO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE COM PROTETOR DE CERDAS. A MARCA DA ESCOVA DEVERÁ VIR GRAVADA NA MESMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA HIGIÊNICA, QUE PREVINA A	UNIDADE	1.000	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CONTAMINAÇÃO; A ESCOVA DEVERÁ POSSUIR LAUDO COMPROBATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDO POR ÓRGÃOS DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/96; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. 01 FIO DENTAL FLUORETADO 25 METROS				
117	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO: COMPOSTO DE 01 BOLSA PLÁSTICA: FRENTE TRANSPARENTE E VERSO LEITOSO, MEDINDO 20 X 8 CM EM PVC, GRAVADO COM A LOGOMARCA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA EM QUATRO CORES, FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE; 01 CREME DENTAL COM 30 GRAMAS, 1.500 PPM DE FLÚOR APROXIMADO, TUBO DE PLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DA ABO IMPRESSO NA EMBALAGEM; 01 ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ADULTO CERDAS MACIAS, DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO ATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 17 CM COM PROTETOR DE CERDAS. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/96 - 97/1996, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. 01 FIO DENTAL FLUORETADO 25 METROS	UNIDADE	200	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
118	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO BIVOLT	UNIDADE	05	R\$ 1.326,50	R\$ 6.632,50
119	BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA	UNIDADE	05	R\$ 237,65	R\$ 1.188,25
VALOR TOTAL					R\$ 169.853,75

11. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº. 14.133/21):

11.1. - Os recursos para atender ao cumprimento da execução do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

12. - DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO A SER LICITADO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

12.1. - De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

12.2. - De antemão, salienta-se que o novo regime legal trouxe, expressamente, o princípio do parcelamento como obrigatório, isto é, as diretrizes relativas ao parcelamento devem ser efetivadas quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consoante disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 47, inciso II, do referido diploma legal.

12.3. - Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que esse procedimento poderá causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

12.4. - No processo em epígrafe sugerimos o agrupamento em virtude da viabilização técnica, haja vista que os itens licitados separados, comprometeria a logística para entrega.

12.5. - Nesse particular, justifica-se o parcelamento do objeto em itens, conforme discriminado em planilha anexa, tendo em vista sua disposição de mercado e possibilidade de divisão para melhor atender às necessidades da unidade requisitante, sem causar prejuízos para Administração Pública Municipal, uma vez que viabiliza o fornecimento dos materiais por diversas empresas licitantes, promovendo, portanto, ampla participação, competitividade e vantagem econômica ao certame.

12.6. - Justifica-se o não parcelamento do objeto a ser licitado por questões técnicas e econômicas. A prestação de serviço por mais de uma empresa poderia acarretar elevado custo de administração e dificultar a operacionalização do evento, o que certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados esperados pela Secretaria.

12.7. - Com o objetivo de minimizar que itens restem desertos e, conseqüentemente, diminuir o impacto do desabastecimento dos serviços de saúde, a aquisição de insumos médico-hospitalares é feita parceladamente, sendo os itens agrupados por conveniência comercial de forma que um mesmo fornecedor possa se interessar na disputa de mais de um item dentro do processo licitatório.

12.8. - A contratação será realizada por MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO), julgamento GLOBAL DO LOTE, considerando que o parcelamento da solução é totalmente inviável tecnicamente, tendo em vista se tratar de gêneros alimentícios diversificados e com características próprias, visando garantir o melhor funcionamento entre eles e evitando, portanto, erros por incompatibilidade, e disponibilidades de entrega se contratados separadamente, de vários fornecedores. O processo licitatório.

12.9. - Ressalta-se ainda que essa administração poderá fazer vários pedidos durante a vigência do contrato.

13. - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

13.1. - A prefeitura haja vista o disposto no Art. 176 da Lei 14.133/2021, ainda não conta com o plano anual de contratações.

14. - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

14.1. - A Contratação pretendida (Aquisição de materiais e insumos odontológicos) encontra amparo no Plano Plurianual 2022 – 2025 (Lei Municipal nº. 387 de 14 de setembro de 2021) em consonância com a LDO 2025 (Lei Municipal nº. 415 de 28 de junho 2024) e com a LOA 2025 (Lei Municipal nº. 423 de 17 de dezembro de 2024), além de fazer parte do planejamento



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

administrativo do exercício de 2025 e por se tratar de uma contratação continua e de vital importância para o funcionamento da Administração Pública.

14.2. - A contratação deverá se dar através de Pregão para registro de preços na forma eletrônica, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço.

14.3. - Ademais, esta contratação começará a ter vigência em 2025, onde a Administração Pública do município de Chorrochó, ainda está considerando o artigo apresentado acima. Deste modo, o município ainda não apresenta o Plano Anual de Contratação de 2024, mas já prevê para o ano de 2026.

15. - DO PRAZO CONTRATUAL:

15.1. - O período de vigência será de acordo com o quantitativo solicitado, a considerar da assinatura do Contrato.

15.2. - A prestação de serviços/fornecimento deve ser iniciada após a assinatura do contrato mediante ordem de Serviço/Fornecimento.

16. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. - Compete à CONTRATANTE:

16.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento;

16.1.2. - Designar, por meio da CONTRATANTE, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado;

16.1.3. - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais

16.1.4. - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

16.1.5. - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

16.1.6. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.1.7. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.8. - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos;

16.1.9. - Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da CONTRATADA;

16.1.10. - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. - Compete a CONTRATADA:

17.1.1. - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

17.1.2. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

17.1.3. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato;

17.1.4. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato;

17.1.5. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

17.1.6. - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento;

17.1.7. - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notícia dos que a envolva independente de solicitação;

17.1.8. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE;

17.1.9. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;

17.1.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

17.1.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

17.1.12. - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

17.1.13. - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexo, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

17.1.14. - À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

17.1.15. - Entregar o objeto solicitado pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

17.1.16. - Manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.

17.2.- Das obrigações específicas:

17.2.1. - Os(as) contratados(as) deverão se atentar ao apresentar a nota fiscal, pois a mesma deverá conter obrigatoriamente informações sobre os materiais permanentes e insumos odontológicos, a data de validade e o número do lote.

18. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

18.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 18.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 18.1.6. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 18.1.9. - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 18.1.10.1. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do prazo licitatório.
- 18.1.11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 18.1.12. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 desta Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimas por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 desta Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

18.5. - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

19. - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.1.1. - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.1.2. - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.1.3. - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

19.2. - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.2.2. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.2.2.1. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.3. - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.3.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

19.3.3. - Indenizações e multas.

19.4. - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

19.5. - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

20. - DOS CASOS OMISSOS

20.1. - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. - ALTERAÇÕES

21.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

21.4. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

22. - DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. - É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham sido informados.

23. - DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

23.1.- Durante a prestação de serviços, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude do fornecimento.

24. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

24.1. - A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.

24.2. - Pretende-se contratar os itens descritos nesse estudo pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas visando o fornecimento de insumos médico hospitalares aos serviços de saúde do Município a fim de garantir a continuidade da assistência de qualidade aos usuários do SUS.

24.3. - Pretende-se, com a contratação, alcançar os seguintes resultados:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- a) A contratação objetiva a eficiência operacional interna, a desburocratização, a simplificação de processos internos, bem como a adoção das melhores práticas de gestão e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão;
- b) Com o fornecimento, sob demanda, pretende-se sanar a necessidade constante dos pacientes; adquirir o produto dentro do prazo de validade; e manter o estoque mínimo dos produtos para o atendimento ininterrupto das demandas da Secretaria Municipal requisitante, sem comprometer a saúde pública, embasando-se sempre nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

24.4. - A contratação de materiais odontológicos por meio da licitação, conseguirá economizar recursos financeiros, já que será possível adquirir os materiais e insumos odontológicos necessários com o melhor preço oferecido pelos fornecedores.

14.5. - Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, pois a contratação por meio da licitação garante transparência no processo de compra, evitando possíveis desperdícios e garantindo a qualidade dos produtos adquiridos.

25. - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

25.1. - Pela natureza e especificação do objeto, não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

25.2. - Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

25.3. - Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

26. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

26.1. - Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

27. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

27.1. - Os possíveis impactos ambientais incluem a emissão de gases poluentes na entrega dos produtos, o uso excessivo de embalagens descartáveis. Para mitigar esses impactos, é importante solicitar aos fornecedores que utilizem meios de transporte mais sustentáveis, optem por embalagens biodegradáveis ou recicláveis e ajam de forma consciente no controle de estoque.

27.2. - O descarte correto dos materiais que serão adquiridos nesse certame será realizado pela empresa contratada no pregão 48/2023, empresa essa especializada em descarte de resíduos de saúde. Portanto foram observados os possíveis impactos que podem ser causados pela aquisição de materiais odontológicos e as providências necessárias para evitar impacto ambiental já foram tomadas.

28. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. - O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Chorrochó. O procedimento não será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo motivo do município se enquadrar como de pequeno porte (menos de 20.000 habitantes).

28.2. - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

28.2.1. - republicar o presente aviso com uma nova data;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

28.2.2. - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

28.2.2.1. - no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

28.2.3. - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

28.3. - As providências dos subitens 28.2.1 e 28.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

28.4. - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

28.5. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

28.6. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

28.7. - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento.

28.8. - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.9. - As normas disciplinadoras desta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.10. - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

28.12. - O procedimento será conduzido pelo Pregoeiro Portaria nº. 020/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

28.13. - Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

29. - DO FORO:

29.1. - O Município de Chorrochó-BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

29.2. - Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 008/2024.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

29.3. - Fica eleito o foro da Comarca de Chorrochó-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Chorrochó-BA, 02 de outubro de 2025.

MAILA SORAIA BARBOSA DO NASCIMENTO
Coordenadora da Atenção Básica



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro/Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei nº. 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

(papel timbrado da licitante)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na.....
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63,
IV DA LEI Nº. 14.133 DE 2021.**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO
ART. 63 DA LEI Nº. 14.133 DE 2021**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992), a Lei Federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () - .

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, , de de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XIII – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NãoCirculante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NãoCirculante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

Local e data, _____, de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura).



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XIV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 122/2025

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no (a) _____, para Contratação de empresa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2025.**

ANEXO I - LOTE 001 (ÚNICO)						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BR0391582 CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL	SERINGA 5,00 G	60			
02	BR0450851 ADESIVO ESTRUTURAL, COR: AMBAR, TIPO: XAROPE FINO, COMPOSIÇÃO: ELASTOMERO SINTÉTICO HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, -23°C; RENDIMENTO: 2.6M²/L; RESIST	GRAMA	115			
03	BR0442145 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60			
04	BR0442143 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 27 G CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60			
05	BR0442142 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO,	UNIDADE	60			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE					
06	BR0442144 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60			
07	BR0443788 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60			
08	BR0417722 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: APEXO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: 301, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA	UNIDADE	40			
09	BR0413388 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA	UNIDADE	25			
10	BR0413385 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA	UNIDADE	25			
11	BR0413384 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA	UNIDADE	25			
12	BR0407961 ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	PACOTE 100,00 UN	100			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

13	BR0413399 ALVEOLÔTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, AUTOCLAVÁVEL, ARTICULADO	UNIDADE	30			
14	BR0413398 ALVEOLÔTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER RETO, AUTOCLAVÁVEL, ARTICULADO	UNIDADE	30			
15	BR0272913 BENZOCAÍNA, GEL TÓPICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	POTE 12,00 G	40			
16	BR0269852 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:200.000	TUBETE 1,80 ML	70			
17	BR0357788 MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,80 ML	40			
18	BR0269833 PRILOCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3% + 0,03UI/ML, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, INJETÁVEL	TUBETE 1,80 ML	25			
19	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL - MICRODONTUMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	70			
20	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX(0,05X5X500MM)	UNIDADE	20			
21	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX(0,05X7X500MM)	UNIDADE	20			
22	BR0403268 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: CORTE GROSSO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 701, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA LONGA	UNIDADE	40			
23	BR0403204 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 702	UNIDADE	50			
24	BR0403205 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 703	UNIDADE	50			
25	BR0402945 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO,	UNIDADE	60			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1012					
26	BR0402946 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1013	UNIDADE	60			
27	BR0402947 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1014	UNIDADE	60			
28	BR0402948 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1015	UNIDADE	40			
29	BR0403151 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CHAMA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 3118FF	UNIDADE	60			
30	BR0403155 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 3195FF, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA	UNIDADE	55			
31	BR0403873 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA LONGA, MATERIAL: CARBIDE, REFERENCIA: REF. 151, TIPO CORTE: ZEKRYA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO	UNIDADE	40			
32	BR0253768 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 13-14, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40			
33	BR0253771 CURETA PERIODONTAL, GRACEY, 11- 12, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30			
34	BR0253769 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 5-6, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

35	BR0253770 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 7-8, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30			
36	BR0413560 CURETA ODONTOLÓGICA, TIPO: LUCAS, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: CIRURGIA, REFERENCIA: Nº 85, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	55			
37	BR0427812 CURETA PERIODONTAL, MCCALL, 13-14, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO	UNIDADE	30			
38	BR0427723 CURETA PERIODONTAL, MCCALL, 17-18, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO	UNIDADE	30			
39	BR0413449 DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MODELO: MOLT, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO	UNIDADE	35			
40	BR0426706 ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MODELO: Nº 19, FORMATO: DUPLO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA	UNIDADE	40			
41	BR0398861 ESCOVA DENTAL, APLICAÇÃO: INFANTIL, TIPO CABO: RETO, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CAIXA 36,00 UN	CAIXA 36,00 UNIDADES	75			
42	BR0398862 ESCOVA DENTAL, APLICAÇÃO: ADULTO, TIPO CABO: RETO, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO,	UNIDADE	500			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	TOTAL 36 TUFOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, UN					
43	BR0404892 ESCOVA DE ROBSON, COR: BRANCA, USO: CONTRA-ÂNGULO, TIPO PONTA: CÔNICA	UNIDADE	150			
44	BR0440088 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MODELO: PONTAS FLEXÍVEIS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINAS E PORCELANAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA, CABO ALUMÍNIO ANODIZADO	UNIDADE	10			
45	BR0441427 ESPÁTULA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 29,50 CM	UNIDADE	55			
46	FLUOR GEL MENTA NEUTRO 200ml	UNIDADE	40			
47	BR0413531 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40			
48	BR0413523 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES	UNIDADE	40			
49	BR0413522 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES	UNIDADE	40			
50	BR0432452 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UNIDADE	40			
51	BR0378164 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	40			
52	BR0413514 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 L, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	40			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO					
53	BR0413513 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 R, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO	UNIDADE	40			
54	BR0413532 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 2, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40			
55	BR0413534 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 4, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40			
56	BR0413529 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 5, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40			
57	BR0445814 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 65, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES	UNIDADE	40			
58	BR0413510 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES	UNIDADE	40			
59	BR0404562 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR	UNIDADE	55			
60	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO COR A2	UNIDADE	45			
61	BR0244719 BISTURI, TIPO: MANUAL, ESTÉRIL, CABO: PLÁSTICO, TAMANHO LÂMINA: 15 MM, LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UNIDADE	70			
62	BR0286431 LIMA, PARA OSSO, TIPO SELDIM, Nº 10, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40			
63	MONONYLON 3/0 C/AG 20MM 3/8 DE(C/24	UNIDADE	100			
64	BR0406149 CARBONO PARA ARTICULAR, COR: DUPLA FACE - 1 COR, FORMATO: FORMATO DE FITA,	EMBALAGEM 12,00 UNIDADES	30			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	MATERIAL: EM PAPEL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA					
65	BR0456357 PEDRA AFIAR, TIPO: COR LARANJA, LARGURA: 2,50 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, ESPECIFICAÇÃO: PEDRA DE AFIAR CURETAS	UNIDADE	05			
66	BR0233497 PEDRA - POMES, COR: BRANCA, USO: ODONTOLÓGICO, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	FRASCO 100,00 GRAMAS	20			
67	BR0468008 PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: ADSON, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM	UNIDADE	30			
68	BR0413333 PINÇA ODONTOLÓGICA, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, INDICAÇÃO: CLÍNICA, REFERÊNCIA: 317, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	25			
69	BR0479967 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM	UNIDADE	25			
70	BR0467859 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM	UNIDADE	25			
71	PLACA DE VIDRO INCOLOR (6MM)	UNIDADE	20			
72	POTE DOPPEN DE VIDRO(INCOLOR)	UNIDADE	35			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

73	BR0426502 PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	35			
74	BR0438699 ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL	UNIDADE	10			
75	RESINA TPH SPECTRUM A1 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30			
76	RESINA TPH SPECTRUM A2 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30			
77	RESINA TPH SPECTRUM A3 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30			
78	RESINA TPH SPECTRUM A3,5 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30			
79	SELADORA (SELAMAXX)	UNIDADE	05			
80	SERINGA DE CARPULE COM (REFLUXO)	UNIDADE	30			
81	BR0413316 SONDA ODONTOLÓGICA, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CABO: CABO MACIÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL	UNIDADE	65			
82	BR0418160 SUGADOR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETO	UNIDADE	80			
83	BR0471565 TESOURA INSTRUMENTAL, HASTE RETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: ÍRIS, PONTA RETA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA	UNIDADE	55			
84	BR0433472 TIRA ABRASIVA, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO	EMBALAGEM 50,00 UN	50			
85	RESINA FLOW	UNIDADE	30			
86	SPRAY LUBRIFICANTE	UNIDADE	05			
87	BR0437561 ESPELHO BUCAL, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	65			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

88	BR0413521 FORÇEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES	UNIDADE	40			
89	BR0419945 FORÇEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 17, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES	UNIDADE	40			
90	BR0419947 FORÇEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO	UNIDADE	40			
91	BR0417702 PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR	BISNAGA 90,00 G	50			
92	BANDEIRINHAS(ODONTOLÓGICAS) CX COM 2 UNIDADES	UNIDADE	15			
93	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA AL 0,12% 1LT	UNIDADE	20			
94	BR0404546 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FLUOR	POTE 25,00 G	20			
95	BR0471144 PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, HASTE RETA, MAYO HEGAR, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, COM TRAVA, ESTERILIZÁVEL, CERCA DE 12 CM, C/ VÍDEA	UNIDADE	40			
96	BR0343861 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: HEIDBRINCK RETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15			
97	BR0224950 FIO DENTAL, TIPO: ANTITÁRTARO, SABOR: NEUTRO, MATERIAL: FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO: 40 M, ROLO 500,00 M	ROLO 500,00 METROS	20			
98	BR0314524 AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO: MINESOTA, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20			
99	BR0237850 BABADOR, COR: BRANCA, LARGURA: 41 CM, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 61 CM	PACOTE 50,00 UNIDADES	100			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

100	AVENTAL RX ADULTO	UNIDADE	01			
101	AVENTAL RX INFANTIL	UNIDADE	01			
102	REVELADOR RADIOGRAFIA 1LT	UNIDADE	05			
103	FIXADOR RADIOGRAFIA 1LT	UNIDADE	05			
104	POSICIONADOR RX	UNIDADE	01			
105	FILME RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO	UNIDADE	02			
106	FILME RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL	UNIDADE	02			
107	RESINA PARA DENTINA DA1	UNIDADE	20			
108	RESINA PARA DENTINA DA2	UNIDADE	20			
109	RESINA PARA DENTINA DA3	UNIDADE	20			
110	RESINA PARA DENTINA DA3,5	UNIDADE	20			
111	RESINA PARA ESMALTE EA1	UNIDADE	20			
112	RESINA PARA DENTINA EA2	UNIDADE	20			
113	RESINA PARA DENTINA EA3	UNIDADE	20			
114	RESINA PARA DENTINA EA3,5	UNIDADE	20			
115	BR0241443 DENTIFRÍCIO/CREME DENTAL, TIPO: INFANTIL, SABOR: VARIADOS, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TUBO 90,00 G	TUBO 90,00 GRAMAS	100			
116	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL: COMPOSTO DE: 01 BOLSA PLÁSTICA: FRETE TRANSPARENTE E VERSO LEITOSO, MEDINDO: 20 X 8 CM EM PVC, GRAVADO COM LOGOMARCA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA EM QUATRO CORES, FECHAMENTO ATRAVÉS DE PAS- SANTE; 01 CREME DENTAL COM 30 GRAMAS, 1.500 PPM DE FLUÓR APROXIMADO, TUBO DE PLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DA ABO IMPRESSO NA EMBALAGEM; 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS EM NYLON, MACIAS, CABO OPACO, ANATÔMICO RÍGIDO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE COM PROTETOR DE CERDAS. A MARCA DA ESCOVA DEVERÁ VIR GRAVADA NA MESMA,	UNIDADE	1.000			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA HIGIÊNICA, QUE PREVINA A CONTAMINAÇÃO; A ESCOVA DEVERÁ POSSUIR LAUDO COMPROBATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDO POR ÓRGÃOS DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/96; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. 01 FIO DENTAL FLUORETADO 25 METROS					
117	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO: COMPOSTO DE 01 BOLSA PLÁSTICA: FRETE TRANSPARENTE E VERSO LEITOSO, MEDINDO 20 X 8 CM EM PVC, GRAVADO COM A LOGOMARCA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA EM QUATRO CORES, FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE; 01 CREME DENTAL COM 30 GRAMAS, 1.500 PPM DE FLUOR APROXIMADO, TUBO DE PLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DA ABO IMPRESSO NA EMBALAGEM; 01 ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ADULTO CERDAS MACIAS, DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS , COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO ATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 17 CM COM PROTETOR DE CERDAS. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/96 - 97/1996, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO	UNIDADE	200			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	LACRADO. 01 FIO DENTAL FLUORETADO 25 METROS					
118	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO BIVOLT	UNIDADE	05			
119	BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA	UNIDADE	05			
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2025
HOMOLOGAÇÃO: «Data_Homologação»

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado por **Pascoal Almeida Lima Tercius**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. 038.380.364-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede à xxxxxxxxx, nº. xxxxx, Bairro xxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, xxxxxxxxxx/x, inscrita no CNPJ Nº. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº. xxxxxxxx SSP/xx e CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2025, oriunda do Processo Administrativo/Licitatório nº. 122/2025, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 85 da Lei Federal nº. 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. - DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Preços da Contratada que é parte integrante deste independente de transcrição.

1.1. - Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, conforme Proposta de Preços da Contratada.

ANEXO I - LOTE 001 (ÚNICO)						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BR0391582 CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL	SERINGA 5,00 G	60			
02	BR0450851 ADESIVO ESTRUTURAL, COR: AMBAR, TIPO: XAROPE FINO, COMPOSIÇÃO: ELASTOMERO SINTÉTICO HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, -23°C; RENDIMENTO: 2.6M²/L; RESIST	GRAMA	115			
03	BR0442145 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL /	UNIDADE	60			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTACAO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE					
04	BR0442143 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 27 G CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTACAO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60			
05	BR0442142 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTACAO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60			
06	BR0442144 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTACAO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60			
07	BR0443788 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTACAO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60			
08	BR0417722 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: APEXO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERENCIA: 301, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA	UNIDADE	40			
09	BR0413388 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERENCIA:	UNIDADE	25			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA					
10	BR0413385 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA	UNIDADE	25			
11	BR0413384 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA	UNIDADE	25			
12	BR0407961 ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	PACOTE 100,00 UN	100			
13	BR0413399 ALVEOLÔTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, AUTOCLAVÁVEL, ARTICULADO	UNIDADE	30			
14	BR0413398 ALVEOLÔTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER RETO, AUTOCLAVÁVEL, ARTICULADO	UNIDADE	30			
15	BR0272913 BENZOCAÍNA, GEL TÓPICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	POTE 12,00 G	40			
16	BR0269852 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:200.000	TUBETE 1,80 ML	70			
17	BR0357788 MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,80 ML	40			
18	BR0269833 PRILOCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3% + 0,03UI/ML, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, INJETÁVEL	TUBETE 1,80 ML	25			
19	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL MICRODONTOMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	70			
20	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX(0,05X5X500MM)	UNIDADE	20			
21	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX(0,05X7X500MM)	UNIDADE	20			
22	BR0403268 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE:	UNIDADE	40			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CORTE GROSSO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 701, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA LONGA					
23	BR0403204 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 702	UNIDADE	50			
24	BR0403205 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 703	UNIDADE	50			
25	BR0402945 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1012	UNIDADE	60			
26	BR0402946 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1013	UNIDADE	60			
27	BR0402947 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1014	UNIDADE	60			
28	BR0402948 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1015	UNIDADE	40			
29	BR0403151 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CHAMA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 3118FF	UNIDADE	60			
30	BR0403155 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA,	UNIDADE	55			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 3195FF, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA					
31	BR0403873 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA LONGA, MATERIAL: CARBIDE, REFERENCIA: REF. 151, TIPO CORTE: ZEKRYA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO	UNIDADE	40			
32	BR0253768 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 13-14, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40			
33	BR0253771 CURETA PERIODONTAL, GRACEY, 11-12, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30			
34	BR0253769 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 5-6, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30			
35	BR0253770 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 7-8, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30			
36	BR0413560 CURETA ODONTOLÓGICA, TIPO: LUCAS, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: CIRURGIA, REFERENCIA: Nº 85, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	55			
37	BR0427812 CURETA PERIODONTAL, MCCALL, 13-14, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO	UNIDADE	30			
38	BR0427723 CURETA PERIODONTAL, MCCALL, 17-18, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO	UNIDADE	30			
39	BR0413449 DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MODELO: MOLT, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO	UNIDADE	35			
40	BR0426706 ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MODELO: Nº 19, FORMATO: DUPLO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA	UNIDADE	40			
41	BR0398861 ESCOVA DENTAL, APLICAÇÃO: INFANTIL, TIPO CABO: RETO, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES	CAIXA 36,00 UNIDADES	75			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ARREDONDADAS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL CERDAS: NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CAIXA 36,00 UN					
42	BR0398862 ESCOVA DENTAL, APLICAÇÃO: ADULTO, TIPO CABO: RETO, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL CERDAS: NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, UN	UNIDADE	500			
43	BR0404892 ESCOVA DE ROBSON, COR: BRANCA, USO: CONTRA-ÂNGULO, TIPO PONTA: CÔNICA	UNIDADE	150			
44	BR0440088 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MODELO: PONTAS FLEXÍVEIS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINAS E PORCELANAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA, CABO ALUMÍNIO ANODIZADO	UNIDADE	10			
45	BR0441427 ESPÁTULA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 29,50 CM	UNIDADE	55			
46	FLUOR GEL MENTA NEUTRO 200ml	UNIDADE	40			
47	BR0413531 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40			
48	BR0413523 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES	UNIDADE	40			
49	BR0413522 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151,	UNIDADE	40			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES					
50	BR0432452 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UNIDADE	40			
51	BR0378164 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	40			
52	BR0413514 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 L, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO	UNIDADE	40			
53	BR0413513 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 R, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO	UNIDADE	40			
54	BR0413532 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 2, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40			
55	BR0413534 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 4, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40			
56	BR0413529 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 5, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40			
57	BR0445814 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 65, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES	UNIDADE	40			
58	BR0413510 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	40			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES					
59	BR0404562 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR	UNIDADE	55			
60	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO COR A2	UNIDADE	45			
61	BR0244719 BISTURI, TIPO: MANUAL, ESTÉRIL, CABO: PLÁSTICO, TAMANHO LÂMINA: 15 MM, LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UNIDADE	70			
62	BR0286431 LIMA, PARA OSSO, TIPO SELDIM, Nº 10, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40			
63	MONONYLON 3/0 C/AG 20MM 3/8 DE(C/24	UNIDADE	100			
64	BR0406149 CARBONO PARA ARTICULAR, COR: DUPLA FACE - 1 COR, FORMATO: FORMATO DE FITA, MATERIAL: EM PAPEL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA	EMBALAGEM 12,00 UNIDADES	30			
65	BR0456357 PEDRA AFIAR, TIPO: COR LARANJA, LARGURA: 2,50 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, ESPECIFICAÇÃO: PEDRA DE AFIAR CURETAS	UNIDADE	05			
66	BR0233497 PEDRA - POMES, COR: BRANCA, USO: ODONTOLÓGICO, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	FRASCO 100,00 GRAMAS	20			
67	BR0468008 PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: ADSON, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM	UNIDADE	30			
68	BR0413333 PINÇA ODONTOLÓGICA, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, INDICAÇÃO: CLÍNICA, REFERÊNCIA: 317, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	25			
69	BR0479967 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO	UNIDADE	25			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	INOXIDÁVEL, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM					
70	BR0467859 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM	UNIDADE	25			
71	PLACA DE VIDRO INCOLOR (6MM)	UNIDADE	20			
72	POTE DOPPEN DE VIDRO(INCOLOR)	UNIDADE	35			
73	BR0426502 PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	35			
74	BR0438699 ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL	UNIDADE	10			
75	RESINA TPH SPECTRUM A1 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30			
76	RESINA TPH SPECTRUM A2 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30			
77	RESINA TPH SPECTRUM A3 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30			
78	RESINA TPH SPECTRUM A3,5 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30			
79	SELADORA (SELAMAXX)	UNIDADE	05			
80	SERINGA DE CARPULE COM (REFLUXO)	UNIDADE	30			
81	BR0413316 SONDA ODONTOLÓGICA, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CABO: CABO MACIÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL	UNIDADE	65			
82	BR0418160 SUGADOR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETO	UNIDADE	80			
83	BR0471565 TESOURA INSTRUMENTAL, HASTE RETA, MATERIAL: AÇO	UNIDADE	55			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	INOXIDÁVEL, MODELO 1: ÍRIS, PONTA RETA, ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA					
84	BR0433472 TIRA ABRASIVA, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO	EMBALAGEM 50,00 UN	50			
85	RESINA FLOW	UNIDADE	30			
86	SPRAY LUBRIFICANTE	UNIDADE	05			
87	BR0437561 ESPELHO BUCAL, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	65			
88	BR0413521 FORCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES	UNIDADE	40			
89	BR0419945 FORCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 17, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES	UNIDADE	40			
90	BR0419947 FORCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO	UNIDADE	40			
91	BR0417702 PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR	BISNAGA 90,00 G	50			
92	BANDEIRINHAS(ODONTOLÓGICAS) CX COM 2 UNIDADES	UNIDADE	15			
93	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA AL 0,12% 1LT	UNIDADE	20			
94	BR0404546 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, ASPECTO FÍSICO: PASTA	POTE 25,00 G	20			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	ÚNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FLÚOR					
95	BR0471144 PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, HASTE RETA, MAYO HEGAR, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, COM TRAVA, ESTERILIZÁVEL, CERCA DE 12 CM, C/ VÍDEA	UNIDADE	40			
96	BR0343861 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: HEIDBRINCK, RETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15			
97	BR0224950 FIO DENTAL, TIPO: ANTITÁRTARO, SABOR: NEUTRO, MATERIAL: FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO: 40 M, ROLO 500,00 M	ROLO 500,00 METROS	20			
98	BR0314524 AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO: MINESOTA, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20			
99	BR0237850 BABADOR, COR: BRANCA, LARGURA: 41 CM, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 61 CM	PACOTE 50,00 UNIDADES	100			
100	AVENTAL RX ADULTO	UNIDADE	01			
101	AVENTAL RX INFANTIL	UNIDADE	01			
102	REVELADOR RADIOGRAFIA 1LT	UNIDADE	05			
103	FIXADOR RADIOGRAFIA 1LT	UNIDADE	05			
104	POSICIONADOR RX	UNIDADE	01			
105	FILME RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO	UNIDADE	02			
106	FILME RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL	UNIDADE	02			
107	RESINA PARA DENTINA DA1	UNIDADE	20			
108	RESINA PARA DENTINA DA2	UNIDADE	20			
109	RESINA PARA DENTINA DA3	UNIDADE	20			
110	RESINA PARA DENTINA DA3,5	UNIDADE	20			
111	RESINA PARA ESMALTE EA1	UNIDADE	20			
112	RESINA PARA DENTINA EA2	UNIDADE	20			
113	RESINA PARA DENTINA EA3	UNIDADE	20			
114	RESINA PARA DENTINA EA3,5	UNIDADE	20			
115	BR0241443 DENTIFRÍCIO/CREME DENTAL, TIPO: INFANTIL, SABOR: VARIADOS, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TUBO 90,00 G	TUBO 90,00 GRAMAS	100			
116	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL: COMPOSTO DE: 01 BOLSA PLÁSTICA: FRETE TRANSPARENTE E VERSO LEITOSO, MEDINDO: 20 X 8 CM EM PVC, GRAVADO COM	UNIDADE	1.000			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	LOGOMARCA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA EM QUATRO CORES, FECHAMENTO ATRAVÉS DE PAS- SANTE; 01 CREME DENTAL COM 30 GRAMAS, 1.500 PPM DE FLUÓR APROXIMADO, TUBO DE PLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DA ABO IMPRESSO NA EMBALAGEM; 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS EM NYLON, MACIAS, CABO OPACO, ANATÔMICO RÍGIDO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE COM PROTETOR DE CERDAS. A MARCA DA ESCOVA DEVERÁ VIR GRAVADA NA MESMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA HIGIÊNICA, QUE PREVINA A CONTAMINAÇÃO; A ESCOVA DEVERÁ POSSUIR LAUDO COMPROBATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDO POR ÓRGÃOS DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/96; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. 01 FIO DENTAL FLUORETADO 25 METROS					
117	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO: COMPOSTO DE 01 BOLSA PLÁSTICA: FRETE TRANSPARENTE E VERSO LEITOSO, MEDINDO 20 X 8 CM EM PVC, GRAVADO COM A LOGOMARCA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA EM QUATRO CORES, FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE; 01 CREME DENTAL COM 30 GRAMAS, 1.500 PPM DE FLUÓR APROXIMADO, TUBO DE PLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DA ABO IMPRESSO NA EMBALAGEM; 01 ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ADULTO	UNIDADE	200			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	CERDAS MACIAS, DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS , COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO ATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 17 CM COM PROTETOR DE CERDAS. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/96 - 97/1996, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. 01 FIO DENTAL FLUORETADO 25 METROS					
118	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO BIVOLT	UNIDADE	05			
119	BANDEJA DE COLUMA GIRATÓRIA	UNIDADE	05			
VALOR TOTAL						

2. - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. - Será permitido o acréscimo nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

3. - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.2.1. - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.4. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e PNCP (quando for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

3.11. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

4.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.1.3.1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

5.1.3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

6.1.4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.4.1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. - Por razão de interesse público;

6.4.2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

7. - DAS PENALIDADES

7.1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

8. - DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº. 122/2025.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 017/2025 e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em ___/___/2025.

9. - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.2. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chorrochó-BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

PASCOAL ALMEIDA LIMA TERCÍUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº: _____

CPF/MF nº: _____



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO XVI - Minuta do Contrato
MINUTA DO CONTRATO Nº. xxxx/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2025, NA
FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado por **Pascoal Almeida Lima Tercius**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. 038.380.364-09, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXX**, RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2025, Edital de Licitação nº. 052/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 122/2025, Ata de Registro de Preços nº. xxx/2025** na melhor forma de direito, **conforme Lei Federal nº. 14.133/2021**, homologada em ____ de ____ de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e insumos odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

3.2. - O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. - Os materiais permanentes e insumos odontológicos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho e da autorização de fornecimento.

4.2. - Os materiais permanentes e insumos odontológicos, objeto da aquisição deste contrato, deveram ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais permanentes e insumos odontológicos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.4. - Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso e consumo.

4.5. - Os materiais permanentes e insumos odontológicos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o uso e consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.6. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos materiais permanentes e insumos odontológicos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

4.7. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.8. - Os materiais permanentes e insumos odontológicos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.9. - Todas as despesas relativas à entrega dos materiais permanentes e insumos odontológicos e materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.122.0007.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500.1002

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.122.0007.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 500.1002

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500.1002/600/600.3110

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.302.0007.2.807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 500.1002

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. – O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$** _____. Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

6.2. – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ANEXO I - LOTE 001 (ÚNICO)						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BR0391582 CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL	SERINGA 5,00 G	60			
02	BR0450851 ADESIVO ESTRUTURAL, COR: AMBAR, TIPO: XAROPE FINO, COMPOSIÇÃO: ELASTOMERO SINTÉTICO HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, -23°C; RENDIMENTO: 2.6M²/L; RESIST	GRAMA	115			
03	BR0442145 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60			
04	BR0442143 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 27 G CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60			
05	BR0442142 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

06	BR0442144 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 27 G LONGA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60			
07	BR0443788 AGULHA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE	UNIDADE	60			
08	BR0417722 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: APEXO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: 301, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA	UNIDADE	40			
09	BR0413388 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA	UNIDADE	25			
10	BR0413385 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA	UNIDADE	25			
11	BR0413384 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA	UNIDADE	25			
12	BR0407961 ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	PACOTE 100,00 UN	100			
13	BR0413399 ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CÚRVO, AUTOCLAVÁVEL, ARTICULADO	UNIDADE	30			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

14	BR0413398 ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER RETO, AUTOCLAVÁVEL, ARTICULADO	UNIDADE	30			
15	BR0272913 BENZOCAÍNA, GEL TÓPICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20%	POTE 12,00 G	40			
16	BR0269852 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:200.000	TUBETE 1,80 ML	70			
17	BR0357788 MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 1,80 ML	40			
18	BR0269833 PRILOCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3% + 0,03UI/ML, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, INJETÁVEL	TUBETE 1,80 ML	25			
19	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL MICRODONTÉMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	70			
20	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX(0,05X5X500MM)	UNIDADE	20			
21	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX(0,05X7X500MM)	UNIDADE	20			
22	BR0403268 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: CORTE GROSSO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 701, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA LONGA	UNIDADE	40			
23	BR0403204 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 702	UNIDADE	50			
24	BR0403205 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: TRONCO CÔNICA, MATERIAL: CARBIDE, TIPO CORTE: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 703	UNIDADE	50			
25	BR0402945 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1012	UNIDADE	60			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

26	BR0402946 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1013	UNIDADE	60			
27	BR0402947 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1014	UNIDADE	60			
28	BR0402948 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: ESFÉRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: 1015	UNIDADE	40			
29	BR0403151 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CHAMA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 3118FF	UNIDADE	60			
30	BR0403155 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERACAO AMERICANA: REF. 3195FF, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA	UNIDADE	55			
31	BR0403873 BROCA ALTA ROTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA LONGA, MATERIAL: CARBIDE, REFERENCIA: REF. 151, TIPO CORTE: ZEKRYA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO	UNIDADE	40			
32	BR0253768 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 13-14, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40			
33	BR0253771 CURETA PERIODONTAL, GRACEY, 11- 12, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30			
34	BR0253769 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 5-6, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30			
35	BR0253770 CURETA PERIODONTAL, TIPO: GRACEY, MODELO: 7-8, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

36	BR0413560 CURETA ODONTOLÓGICA, TIPO: LUCAS, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: CIRURGIA, REFERÊNCIA: Nº 85, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	55			
37	BR0427812 CURETA PERIODONTAL, MCCALL, 13-14, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO	UNIDADE	30			
38	BR0427723 CURETA PERIODONTAL, MCCALL, 17-18, AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO	UNIDADE	30			
39	BR0413449 DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MODELO: MOLT, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO	UNIDADE	35			
40	BR0426706 ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MODELO: Nº 19, FORMATO: DUPLO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA	UNIDADE	40			
41	BR0398861 ESCOVA DENTAL, APLICAÇÃO: INFANTIL, TIPO CABO: RETO, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CAIXA 36,00 UN	CAIXA 36,00 UNIDADES	75			
42	BR0398862 ESCOVA DENTAL, APLICAÇÃO: ADULTO, TIPO CABO: RETO, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, UN	UNIDADE	500			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

43	BR0404892 ESCOVA DE ROBSON, COR: BRANCA, USO: CONTRA-ÂNGULO, TIPO PONTA: CÔNICA	UNIDADE	150			
44	BR0440088 ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MODELO: PONTAS FLEXÍVEIS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E TITÂNIO, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINAS E PORCELANAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA, CABO ALUMÍNIO ANODIZADO	UNIDADE	10			
45	BR0441427 ESPÁTULA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 29,50 CM	UNIDADE	55			
46	FLUOR GEL MENTA NEUTRO 200ml	UNIDADE	40			
47	BR0413531 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40			
48	BR0413523 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 150, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES	UNIDADE	40			
49	BR0413522 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES	UNIDADE	40			
50	BR0432452 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 16, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UNIDADE	40			
51	BR0378164 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	40			
52	BR0413514 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 L, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO	UNIDADE	40			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

53	BR0413513 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 R, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO	UNIDADE	40			
54	BR0413532 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 2, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40			
55	BR0413534 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 4, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40			
56	BR0413529 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 5, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40			
57	BR0445814 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 65, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES	UNIDADE	40			
58	BR0413510 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES	UNIDADE	40			
59	BR0404562 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR	UNIDADE	55			
60	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO COR A2	UNIDADE	45			
61	BR0244719 BISTURI, TIPO: MANUAL, ESTÉRIL, CABO: PLÁSTICO, TAMANHO LÂMINA: 15 MM, LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UNIDADE	70			
62	BR0286431 LIMA, PARA OSSO, TIPO SELDIM, Nº 10, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	40			
63	MONONYLON 3/0 C/AG 20MM 3/8 DE(C/24	UNIDADE	100			
64	BR0406149 CARBONO PARA ARTICULAR, COR: DUPLA FACE - 1 COR, FORMATO: FORMATO DE FITA, MATERIAL: EM PAPEL, TIPO USO: ESTÉRIL	EMBALAGEM 12,00 UNIDADES	30			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA					
65	BR0456357 PEDRA AFIAR, TIPO: COR LARANJA, LARGURA: 2,50 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, ESPECIFICAÇÃO: PEDRA DE AFIAR CURETAS	UNIDADE	05			
66	BR0233497 PEDRA - POMES, COR: BRANCA, USO: ODONTOLÓGICO, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	FRASCO 100,00 GRAMAS	20			
67	BR0468008 PINÇA ANATÔMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: ADSON, COMPONENTE: S/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM	UNIDADE	30			
68	BR0413333 PINÇA ODONTOLÓGICA, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, INDICAÇÃO: CLÍNICA, REFERÊNCIA: 317, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	25			
69	BR0479967 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM	UNIDADE	25			
70	BR0467859 PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, TIPO PONTA: SERRILHADA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 18 CM	UNIDADE	25			
71	PLACA DE VIDRO INCOLOR (6MM)	UNIDADE	20			
72	POTE DOPPEN DE VIDRO(INCOLOR)	UNIDADE	35			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

73	BR0426502 PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	35			
74	BR0438699 ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, JACARÉ, PRENDEDOR DE GUARDANAPOS, DE CORRENTE, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL	UNIDADE	10			
75	RESINA TPH SPECTRUM A1 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30			
76	RESINA TPH SPECTRUM A2 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30			
77	RESINA TPH SPECTRUM A3 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30			
78	RESINA TPH SPECTRUM A3,5 MICRO-(HÍBRIDA 4G)	UNIDADE	30			
79	SELADORA (SELAMAXX)	UNIDADE	05			
80	SERINGA DE CARPULE COM (REFLUXO)	UNIDADE	30			
81	BR0413316 SONDA ODONTOLÓGICA, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CABO: CABO MACIÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL	UNIDADE	65			
82	BR0418160 SUGADOR, TIPO: CIRÚRGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETO	UNIDADE	80			
83	BR0471565 TESOURA INSTRUMENTAL, HASTE RETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO 1: ÍRIS, PONTA RETA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA	UNIDADE	55			
84	BR0433472 TIRA ABRASIVA, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO	EMBALAGEM 50,00 UN	50			
85	RESINA FLOW	UNIDADE	30			
86	SPRAY LUBRIFICANTE	UNIDADE	05			
87	BR0437561 ESPELHO BUCAL, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	65			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

88	BR0413521 FORÇEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 1, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES	UNIDADE	40			
89	BR0419945 FORÇEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 17, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES	UNIDADE	40			
90	BR0419947 FORÇEPS ODONTOLÓGICO, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO	UNIDADE	40			
91	BR0417702 PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR	BISNAGA 90,00 G	50			
92	BANDEIRINHAS(ODONTOLÓGICAS) CX COM 2 UNIDADES	UNIDADE	15			
93	GLUCONATO DE CLORHEXIDINA AL 0,12% 1LT	UNIDADE	20			
94	BR0404546 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FLUOR	POTE 25,00 G	20			
95	BR0471144 PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, HASTE RETA, MAYO HEGAR, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETA, COM TRAVA, ESTERILIZÁVEL, CERCA DE 12 CM, C/ VÍDEA	UNIDADE	40			
96	BR0343861 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: HEIDBRINCK RETA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	15			
97	BR0224950 FIO DENTAL, TIPO: ANTITÁRTARO, SABOR: NEUTRO, MATERIAL: FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO: 40 M, ROLO 500,00 M	ROLO 500,00 METROS	20			
98	BR0314524 AFASTADOR ODONTOLÓGICO, TIPO: MINESOTA, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20			
99	BR0237850 BABADOR, COR: BRANCA, LARGURA: 41 CM, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 61 CM	PACOTE 50,00 UNIDADES	100			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

100	AVENTAL RX ADULTO	UNIDADE	01			
101	AVENTAL RX INFANTIL	UNIDADE	01			
102	REVELADOR RADIOGRAFIA 1LT	UNIDADE	05			
103	FIXADOR RADIOGRAFIA 1LT	UNIDADE	05			
104	POSICIONADOR RX	UNIDADE	01			
105	FILME RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO	UNIDADE	02			
106	FILME RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL	UNIDADE	02			
107	RESINA PARA DENTINA DA1	UNIDADE	20			
108	RESINA PARA DENTINA DA2	UNIDADE	20			
109	RESINA PARA DENTINA DA3	UNIDADE	20			
110	RESINA PARA DENTINA DA3,5	UNIDADE	20			
111	RESINA PARA ESMALTE EA1	UNIDADE	20			
112	RESINA PARA DENTINA EA2	UNIDADE	20			
113	RESINA PARA DENTINA EA3	UNIDADE	20			
114	RESINA PARA DENTINA EA3,5	UNIDADE	20			
115	BR0241443 DENTIFRÍCIO/CREME DENTAL, TIPO: INFANTIL, SABOR: VARIADOS, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TUBO 90,00 G	TUBO 90,00 GRAMAS	100			
116	KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL: COMPOSTO DE: 01 BOLSA PLÁSTICA: FRETE TRANSPARENTE E VERSO LEITOSO, MEDINDO: 20 X 8 CM EM PVC, GRAVADO COM LOGOMARCA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA EM QUATRO CORES, FECHAMENTO ATRAVÉS DE PAS- SANTE; 01 CREME DENTAL COM 30 GRAMAS, 1.500 PPM DE FLUÓR APROXIMADO, TUBO DE PLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DA ABO IMPRESSO NA EMBALAGEM; 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS EM NYLON, MACIAS, CABO OPACO, ANATÔMICO RÍGIDO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE COM PROTETOR DE CERDAS. A MARCA DA ESCOVA DEVERÁ VIR GRAVADA NA MESMA,	UNIDADE	1.000			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA HIGIÊNICA, QUE PREVINA A CONTAMINAÇÃO; A ESCOVA DEVERÁ POSSUIR LAUDO COMPROBATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDO POR ÓRGÃOS DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/96; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. 01 FIO DENTAL FLUORETADO 25 METROS					
117	KIT SAÚDE BUCAL ADULTO: COMPOSTO DE 01 BOLSA PLÁSTICA: FRETE TRANSPARENTE E VERSO LEITOSO, MEDINDO 20 X 8 CM EM PVC, GRAVADO COM A LOGOMARCA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA EM QUATRO CORES, FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE; 01 CREME DENTAL COM 30 GRAMAS, 1.500 PPM DE FLUÓR APROXIMADO, TUBO DE PLÁSTICO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DA ABO IMPRESSO NA EMBALAGEM; 01 ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ADULTO CERDAS MACIAS, DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS , COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO ATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 17 CM COM PROTETOR DE CERDAS. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO COM A PORTARIA 97/96 - 97/1996, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO	UNIDADE	200			



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

	LACRADO. 01 FIO DENTAL FLUORETADO 25 METROS					
118	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO BIVOLT	UNIDADE	05			
119	BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA	UNIDADE	05			
VALOR TOTAL						

6.3. - O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

6.4. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.6. - **O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.**

6.7. - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

VI - Nota Fiscal eletrônica (**DANFE**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. - O prazo do contrato será de **xx (xxxxx) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.3. - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

9.4. - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.4. - A **CONTRATADA** terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. – A CONTRATADA além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

10.2. – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos materiais permanentes e insumos odontológicos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.3. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.4. – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.5. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.6. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.7. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.8. – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.9. – Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.10. – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.11. – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.12. – Aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

10.13. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

10.14. – Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.15. – Entregar os materiais permanentes e insumos odontológicos em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - São obrigações do contratante:

11.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. - ADVERTÊNCIA

12.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

12.3. – MULTA

12.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

12.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) de RG nº. xxxxxxxxxxxx SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF nº. xxx.xxx.xx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº. xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxx, como FISCAL de contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

14.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. - Fiscalizar sua execução;

14.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

14.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.3. - Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

15.2. - A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

15.3. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

15.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. - A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

17.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 122/2025 – Edital de Licitação nº. 052/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2025 – Ata de Registro de Preços nº. XXX/225, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

19.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.3. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento

19.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

19.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, ____ de ____ de 2025.

PASCOAL ALMEIDA LIMA TERCIUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com